SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 21 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3830

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE NATUREZA CONTINUADA

A **Câmara Municipal de Bom Jesus/GO**, por meio de seu Presidente, **Márcio Fernandes Naves**, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que será instaurado **procedimento administrativo de contratação**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à Contratação de empresapara a prestação de serviços DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO de natureza continuada, abrangendo limpeza predial, conservação, higienização, asseio diário e portaria**,** incluindo os uniformes e EPIs, para atuarem nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás. Conforme termo de Referência
A contratação será precedida de **procedimento próprio**, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
No preço proposto deverão estar **inclusos todos os custos e despesas**, tais como tributos, encargos, fretes e demais incidências diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto.
Pregão Eletronico 002/2026.
Inicio de recebimento de propostas será no dia 21/05/2026 as 08:00 horas com abertura do certame no dia 03/06/2026 as 13:30h na Plataforma BNC: https://bnc.org.br/

Publicado por:
Natalia Alves Pereira
Código Identificador:08C55A6C

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.075

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.075/2026, QUIRINÓPOLIS-GO, 20 DE MAIO DE 2026

"Concede Título Honorífico De Cidadão Quirinopolino ao Senhor Antônio Carlos Pereira de Freitas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES,
APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica concedido, ao Senhor Antônio Carlos Pereira de Freitas", o título honorífico de cidadão Quirinopolino, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Quirinópolis, na área de Segurança Pública.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F2624205

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 119

RESOLUÇÃO Nº 119/26, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Aprova o Regimento Interno da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Quirinópolis e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, na forma do Anexo I desta Resolução.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução regulamenta o funcionamento da Procuradoria da Mulher instituída pela Resolução nº 090/2025 de **28 de março de 2025.**
Art. 3º A atuação da Procuradoria da Mulher observará os princípios que regem a atuação da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA DA MULHER CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – GO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Quirinópolis é órgão institucional destinado à promoção, defesa e acompanhamento dos direitos das mulheres no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2° Constituem finalidades da Procuradoria da Mulher:
I – promover a igualdade de gênero;
II – incentivar a participação das mulheres na vida política e social;
III – contribuir para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher;
IV – acompanhar políticas públicas voltadas às mulheres;
V – promover ações educativas e de conscientização social.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° A Procuradoria da Mulher será composta por:
I – Procuradora da Mulher;
II – duas Procuradoras Adjuntas.
§1° A Procuradora da Mulher e as Procuradoras Adjuntas serão designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 090/2025 de **28 de março de 2025.**
§2° O mandato será de 1 (um) ano, permitida recondução.
§3° O exercício das funções possui caráter institucional e não remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4° Compete à Procuradoria da Mulher:
I – receber e encaminhar denúncias relativas à violência ou discriminação contra a mulher;
II – promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre os direitos da mulher;
III – incentivar a participação das mulheres na vida política e comunitária;
IV – apoiar políticas públicas voltadas à defesa dos direitos das mulheres;
V – promover audiências públicas, seminários, palestras e debates;
VI – cooperar com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
VII – elaborar o Plano Anual de Trabalho;
VIII – elaborar relatório institucional de atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5° Compete à Procuradora da Mulher:
I – coordenar as atividades da Procuradoria;
II – representar institucionalmente a Procuradoria da Mulher;
III – promover articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
IV – coordenar a elaboração do Plano Anual de Trabalho.
Art. 6° Compete às Procuradoras Adjuntas:
I – auxiliar a Procuradora da Mulher;
II – colaborar na organização de campanhas e eventos;
III – substituir a Procuradora da Mulher quando designadas.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 7° A Procuradoria da Mulher poderá desenvolver programas e ações institucionais destinados à promoção dos direitos das mulheres.
§1° Poderá ser desenvolvido o programa Procuradoria da Mulher Itinerante, destinado a ampliar o acesso da população às ações institucionais da Câmara Municipal, perante o município de Quirinópolis, Estado de Goiás.
§2° Poderá ser mantido Banco de Dados Institucional destinado ao registro estatístico das demandas recebidas, observado o interesse público e a legislação geral de proteção de dados.
§3° Poderá ser desenvolvido o programa Procuradoria da Mulher Mirim, voltado à formação cidadã e à conscientização de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VI
DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 8° A Procuradoria da Mulher atuará como espaço institucional de acolhimento, escuta e encaminhamento de demandas relacionadas aos direitos das mulheres no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.
§1° As manifestações recebidas poderão ser encaminhadas aos órgãos públicos competentes para as providências cabíveis.
§2° A atuação da Procuradoria terá caráter institucional e orientador, não substituindo as atribuições dos órgãos responsáveis pela investigação ou atendimento das demandas.

CAPÍTULO VII
DO CALENDÁRIO INSTITUCIONAL

Art. 9° A Procuradoria da Mulher poderá promover ações institucionais relacionadas a datas relevantes para a defesa dos direitos das mulheres.
Parágrafo único. Poderão ser observadas, entre outras:
I – 24 de fevereiro – Dia da Conquista do Voto Feminino no Brasil;
II – 08 de março – Dia Internacional da Mulher;
III – 15 de outubro – Dia Mundial da Mulher Rural.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 10. Fica instituído o Conselho Consultivo da Procuradoria da Mulher, órgão de caráter consultivo e colaborativo.
§1° O Conselho Consultivo não integra a estrutura administrativa da Câmara Municipal.
§2° A participação no Conselho Consultivo será voluntária e não remunerada.

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO

Art. 11. A Procuradoria da Mulher elaborará anualmente Plano Anual de Trabalho.
Art. 12. Ao final de cada exercício deverá ser elaborado Relatório Anual de Atividades.

CAPÍTULO X
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 13. A divulgação das atividades da Procuradoria da Mulher terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos.

CAPÍTULO XI
DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 14. A Procuradoria da Mulher poderá promover cooperação institucional com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para fortalecer ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Procuradora da Mulher.
Art. 16. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CA97354B

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 120

RESOLUÇÃO Nº 120/26, QUIRINÓPOLIS-GO, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, o exercício do poder de fiscalização e controle externo pelos Vereadores, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, o exercício do poder constitucional de fiscalização e controle externo pelos Vereadores, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.
Art. 2º No exercício de suas funções institucionais, é assegurado ao Vereador o acesso às informações e documentos necessários à atividade fiscalizatória, relativos aos seguintes objetos:
I – à administração pública direta e indireta do Município;
II – às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III – às entidades privadas que mantenham vínculo jurídico com o Poder Público Municipal ou recebam recursos públicos.
Art. 3º O acesso às informações e documentos dar-se-á:
I – por meio de requerimentos, nos termos do Regimento Interno;
II – mediante diligências previamente comunicadas ao órgão competente;
III – por consulta direta a sistemas, arquivos e documentos públicos disponíveis.
Art. 4º As diligências realizadas por Vereadores terão caráter institucional e observarão:
I – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – o regular funcionamento dos órgãos públicos;
III – as normas de segurança institucional e administrativa.
Art. 5º O acesso a documentos e informações atenderá aos seguintes critérios:
I – os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei de Acesso à Informação;
II – as normas relativas à proteção de dados pessoais;
III – as hipóteses legais de sigilo.
Art. 6º No exercício da atividade fiscalizatória, o Vereador poderá:
I – examinar documentos e processos administrativos;
II – requisitar informações por meio dos instrumentos regimentais;
III – solicitar cópias de documentos, observadas as normas administrativas.
Art. 7º As diligências poderão ser acompanhadas por servidores da Câmara Municipal, mediante solicitação formal, quando necessário ao adequado desempenho da atividade fiscalizatória.
Art. 8º As informações obtidas no exercício da atividade fiscalizatória deverão ser utilizadas exclusivamente para fins institucionais, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou indevidos.
Art. 9º Eventuais impedimentos ou dificuldades ao exercício da atividade fiscalizatória deverão ser comunicados à Mesa Diretora ou à Comissão competente, para adoção das providências cabíveis.
Art. 10. Esta Resolução não autoriza a retirada de documentos originais dos órgãos públicos, devendo o acesso ocorrer, preferencialmente, por meio de consulta ou obtenção de cópias.
Art. 11. O exercício da atividade fiscalizatória deverá observar o respeito às competências constitucionais dos Poderes, vedada qualquer interferência direta na gestão administrativa do Poder Executivo.
Art. 12. O não atendimento injustificado às solicitações de informações, bem como qualquer embaraço ao exercício da atividade fiscalizatória, deverá ser formalmente comunicado à Mesa Diretora ou à Comissão competente, para adoção das medidas administrativas, regimentais e legais cabíveis.
Art. 13. A Câmara Municipal poderá encaminhar aos órgãos de controle interno e externo as ocorrências que indiquem eventual descumprimento dos deveres de transparência, publicidade e colaboração com o Poder Legislativo.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

DEUSENY FERREIRA DE FREITAS
Vereadora/1º Secretária

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6AA4884C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 238/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para Prestação de serviço em seguro automobilístico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto do serviço para pretendida, sendo Prestação de serviço em seguro de responsabilidade cível;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando a compra de Aquisição de vacina para o gado para atender a fundo municipal de assistência social;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 72, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando contratação de empresa para prestação de serviço com seguro de responsabilidade cível do veículo MARCOPOLO VOLARE que cobre danos materiais e corporais causados aos passageiros para atender ao Fundo municipal de assistência social de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço com seguro de responsabilidade cível do veículo MARCOPOLO VOLARE que cobre danos materiais e corporais causados aos passageiros para atender ao Fundo municipal de assistência social de Amaralina-GO, por meio da empresa ESSOR SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 14.525.684/0001-50, localizado na R VISCONDE DE INHAUMA N° 00083– CENTRO – CEP 20.091-007– RIO DE JANIERO-RJ.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.665,32 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**em favor da empresa ESSOR SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 14.525.684/0001-50, localizado na R VISCONDE DE INHAUMA N° 00083– CENTRO – CEP 20.091-007– RIO DE JANIERO-RJ**,** para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguro de responsabilidade cível do veículo MARCOPOLO VOLARE que cobre danos materiais e corporais causados aos passageiros para atender ao Fundo municipal de assistência social de Amaralina-GO , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ESSOR SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 14.525.684/0001-50, localizado na R VISCONDE DE INHAUMA N° 00083– CENTRO – CEP 20.091-007– RIO DE JANIERO-RJ**,** para assinar o contrato do serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 20 de março de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:BB40A7E5

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 239/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO CONVENCIONAL E AR CONDICIONADO AUTOIMOTIVO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO CONVENCIONAL E AR CONDICIONADO AUTOIMOTIVO**;

CONSIDERANDO a necessidade da MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO CONVENCIONAL E AR CONDICIONADO AUTOIMOTIVO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO CONVENCIONAL E AR CONDICIONADO AUTOIMOTIVO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO CONVENCIONAL E AR CONDICIONADO AUTOIMOTIVO**, por meio da empresa 57.624.155 RODRIGO ALVES DA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 57.624.155/0001-16, com sede na Avenida Antonio Correia de Miranda, Qd. 02, Lt. 09 - Setor Vila Nova, Amaralina - GO;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** para a **MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO CONVENCIONAL E AR CONDICIONADO AUTOIMOTIVO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 20 de maio de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:AE359C9A

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 242/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA FESTA EM HOMENGAGEM AO DIA DAS MÃES e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA FESTA EM HOMENGAGEM AO DIA DAS MÃES**;

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA FESTA EM HOMENGAGEM AO DIA DAS MÃES;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA FESTA EM HOMENGAGEM AO DIA DAS MÃES.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA FESTA EM HOMENGAGEM AO DIA DAS MÃES**, por meio da empresa CRISTINA DE CASTRO NUNES FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.667.215/0001-87, com sede na Avenida Antonio Correia de Miranda, Qd. 02, Lt. 09 - Setor Vila Nova, Amaralina - GO;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA PARA FESTA EM HOMENGAGEM AO DIA DAS MÃES**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 20 de maio de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5B2247F7

PODER EXECUTIVO
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº. 001/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº. 241/26 DE 20 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA candidato aprovado em Concurso Público, Edital nº. 001/2024, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO em 03 de janeiro de 2025 através do Decreto Municipal de nº. 007/2025, publicado como determinado em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
DECRETA:
Art. 1º. Fica **nomeado**, a partir de 20 de maio de 2026, no cargo efetivo abaixo relacionado, o candidato aprovado e classificado a seguir:
CARGO: ODONTÓLOGO – POSTO DE SAÚDE.: ASS. ÁGUA FRIA

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
3º	106729	LAISA DOS ANJOS SILVA	39,0	Aprovado / Reserva

Art. 2º. Fica desde já **convocado** o candidato acima nomeado para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, para apresentarem-se na sede da Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Antônio Alípio Dias, nº. 03, Centro, no horário das 7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo.
Art. 3º. O não comparecimento do Servidor (a) nomeado (a) dentro do prazo legal ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 4º. O candidato que convocado recusar a admissão ou convocado e admitido, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar as suas funções e atividades no prazo de até 05 dias a contar da data de sua posse, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
Art. 5º. O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-a ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital do Concurso de nº. 001/2024.
Art. 6º. O candidato empossado no exercício de suas funções entrará em estágio probatório conforme determinações legais.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixando cópia na íntegra no Placar e site da Prefeitura, bem como no site da empresa organizadora.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte (20) dias do mês de maio de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:00E26E35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2026

CONSIDERANDO a previsão contida I do art. 55 da Lei nº 14.133/2021 que prevê o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para licitação, considerando que o objeto deste certame, é o *Registro de preço para aquisição de combustíveis, visando à aquisição de Gasolina Comum, Etanol Comum, Diesel Comum e Diesel S-10 para abastecimento dos veículos que compõem a frota do município de Amorinópolis-GO com bombas disponibilizadas no município de Amorinópolis-GO com atendimento 24hs, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos,* fica adiada a sessão inicialmente designada para 29/05/2026 para o dia 03/06/2026 as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis, localizada na Av. Macabeus, Nº 448, CEP: 76.140.000,Centro, Amorinópolis, Estado de Goiás.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:964416C8

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2026 – FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2026 – FMS
PROCESSO Nº 888/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis-GO.
Data: 09 de junho de 2026, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com.br e www.amorinopolis.go.gov.br

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL-
Pregoeiro

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:4C73B2B0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO 009/2026 - FMS

Processo de Contratação por meio de Credenciamento Serviços de Saúde 01/2026 – FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal nº 244/97, com sede na Avenida Macabeus, 448, Centro, nesta cidade de Amorinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.306.532/0001-78.
CONTRATADA: A pessoa física **MARIUZA MENDES DE OLIVEIRA,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o n° 816.400.991-15, com endereço fixado na Rua das Violetas, s/n, Goiaporá-Goiás, CEP 76.140-000**.**
OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para a prestação de serviços de Enfermeiro(a) Coordenador(a) da Atenção Básica à Saúde, com totalidade de até 20 plantões mensais de 12 horas, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO, em conformidade com o Edital e seus anexos e demais documentos acostados aos autos.

R$ 76.080,00 (setenta e seis mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.02.000
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 289 – FONTE: 1.02.000

13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.07.000
DATA 11/05/2026 até 11/05/2027.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CAMILA LEAL CARVALHO
Gestora/Ordenadora
Decreto 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:2D6CFF2E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO 010/2026 - FMS

Processo de Contratação por meio de Credenciamento Serviços de Saúde 01/2026 – FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal nº 244/97, com sede na Avenida Macabeus, 448, Centro, nesta cidade de Amorinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.306.532/0001-78.
CONTRATADA: A pessoa física **SILVANIA ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o n° 599.886.571-53, com endereço fixado na Avenida Goiás, Quadra 57, Lote 07, Amorinópolis - Goiás, CEP 76.140-000**.**
OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para a prestação de serviços de Técnico(a) em Enfermagem da Atenção Integral à Saúde, com totalidade de até 20 plantões mensais de 24 horas, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO, em conformidade com o Edital e seus anexos e demais documentos acostados aos autos.

R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.02.000
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 289 – FONTE: 1.02.000
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.07.000
DATA 11/05/2026 até 11/05/2027.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CAMILA LEAL CARVALHO
Gestora/Ordenadora
Decreto 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:C0AAD6C4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO 011/2026 - FMS

Processo de Contratação por meio de Credenciamento Serviços de Saúde 01/2026 – FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal nº 244/97, com sede na Avenida Macabeus, 448, Centro, nesta cidade de Amorinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.306.532/0001-78.
CONTRATADA: A pessoa física **AURELIO OLIVEIRA ARAÚJO,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o n° 710.543.521-60, com endereço fixado na Rua Novo México, Quadra 22, Lote 10, Vila Ferreira, Iporá - Goiás, CEP 76.202-228**.**
OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para a prestação de serviços de Psicólogo(a) da Atenção Básica à Saúde, com totalidade de até 40 procedimentos mensais, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO, em conformidade com o Edital e seus anexos e demais documentos acostados aos autos.

R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.02.000
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 289 – FONTE: 1.02.000
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.07.000
DATA 11/05/2026 até 11/05/2027.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CAMILA LEAL CARVALHO
Gestora/Ordenadora
Decreto 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:F2BD00F7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO 012/2026 - FMS

Processo de Contratação por meio de Credenciamento Serviços de Saúde 01/2026 – FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal nº 244/97, com sede na Avenida Macabeus, 448, Centro, nesta cidade de Amorinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.306.532/0001-78.
CONTRATADA: A pessoa física **DENYSE FABIANA SILVA FERREIRA AMORIM,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o n° 024.045.881-84, com endereço fixado na Rua Quito, Quadra 58, Lote 998, Vila Brasília, Iporá - Goiás, CEP 76.200-000**.**
OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para a prestação de serviços de Psicólogo(a) da Atenção Básica à Saúde, com totalidade de até 40 procedimentos mensais, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO, em conformidade com o Edital e seus anexos e demais documentos acostados aos autos.

R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.02.000
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 289 – FONTE: 1.02.000
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.07.000
DATA 11/05/2026 até 11/05/2027.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CAMILA LEAL CARVALHO
Gestora/Ordenadora
Decreto 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:0FD447C0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO 06/2026 - FMS

Processo de Contratação por meio de Credenciamento Serviços de Saúde 01/2026 – FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal nº 244/97, com sede na

Avenida Macabeus, 448, Centro, nesta cidade de Amorinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.306.532/0001-78.
CONTRATADA: A empresa **LETÍCIA GOULART DOCS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 58.578.608/0001-88, com sede na Fazenda Bela Vista, s/n°, Zona Rural, Amorinópolis-Goiás, CEP 76.140-000**.**
OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para a prestação de serviços de Médico(a) Clinico Geral, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas por regime de plantão, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO, em conformidade com o Edital e seus anexos e demais documentos acostados aos autos.

R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.02.000
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 289 – FONTE: 1.02.000
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.07.000

DATA 11/05/2026 até 11/05/2027.

Fundo Municipal de Saúde –FMS
CAMILA LEAL CARVALHO
Gestora/Ordenadora
Decreto 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:7955F953

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO 07/2026 - FMS

Processo de Contratação por meio de Credenciamento Serviços de Saúde 01/2026 – FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal nº 244/97, com sede na Avenida Macabeus, 448, Centro, nesta cidade de Amorinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.306.532/0001-78.
CONTRATADA: A empresa **JOEL DE MATTOS JUNIOR – ANESTESISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 24.111.634/0001-80, com sede na Avenida Doutor Neto, n° 820, sala 01, Centro, Iporá-Goiás, CEP 76.200-000**.**
OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para a prestação de serviços de Médico(a) especialista em Pediatria, com totalidade de até 40 procedimentos mensais, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO, em conformidade com o Edital e seus anexos e demais documentos acostados aos autos.

R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.02.000
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 289 – FONTE: 1.02.000
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.07.000
DATA 11/05/2026 até 11/05/2027.

Fundo Municipal de Saúde –FMS
CAMILA LEAL CARVALHO
Gestora/Ordenadora
Decreto 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:63571BDF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO 08/2026 - FMS

Processo de Contratação por meio de Credenciamento Serviços de Saúde 01/2026 – FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei Municipal nº 244/97, com sede na Avenida Macabeus, 448, Centro, nesta cidade de Amorinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.306.532/0001-78.
CONTRATADA: A empresa **BSG SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 63.934.770/0001-21, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, n° 1902, Quadra 23, Vila Brasília, Iporá-Goiás, CEP 76.202-650**.**
OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional para a prestação de serviços de Médico(a) Clínico Geral da Atenção Básica à Saúde, com totalidade de até 80 procedimentos mensais, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO, em conformidade com o Edital e seus anexos e demais documentos acostados aos autos.

R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.02.000
13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 289 – FONTE: 1.02.000
13.13.10.301.1126.2.097 – 3.3.90.34 – 10 – FICHA: 275 – FONTE: 1.07.000
DATA 11/05/2026 até 11/05/2027.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CAMILA LEAL CARVALHO
Gestora/Ordenadora
Decreto 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:65A15DC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 288

PORTARIA Nº 288/2026 APORÉ-GO, 20 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ISABEL APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, Professora, CPF: 922.186.601-72, realizar viagem à cidade de realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DA OFICINA MUNICIPAL DA REDE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OS PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO,** no dia **21/05/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D4E4395D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 289

PORTARIA Nº 289/2026 APORÉ-GO, 20 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **MARLENE SANT'ANA VASQUES NOVAES**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 331.052.511-20, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DA OFICINA MUNICIPAL DA REDE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OS PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO,** no dia **21/05/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:1635CB06

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 290

PORTARIA Nº 290/2026 APORÉ-GO, 20 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **NATALIA BATISTA BARBOSA DE ASSIS**, CPF: 022.420.131-06, Professora, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DA OFICINA MUNICIPAL DA REDE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OS PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO,** no dia **21/05/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D4BBB828

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 291

PORTARIA Nº 291/2026 APORÉ-GO, 20 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **PATRICIA DOMINGUES FERRAZ**, CPF: 994.863.001-78, Professora, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA PARTICIPAR DA OFICINA MUNICIPAL DA REDE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OS PLANOS DECENAIS DE EDUCAÇÃO,** no dia **21/05/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:EB315168

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO 14/2026

CANCELAMENTO PREGÃO 14/2026
O Município de Brazabrantes torna público o cancelamento do Pregão 14/2026 cujo objeto é: contratação de pessoa jurídica, por meio de registro de preços, para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, para alterações em seu edital. Outras informações serão obtidas na Prefeitura, ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br .

Brazabrantes, 21 de maio de 2026.

DIVINO ARISTIDES DA SILVA –
Secretaria de Transporte.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA -
Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:309D9119

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 135/GAB/2026

G A B I N E T E

Portaria n.º 135/GAB/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 1.547/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Coordenador Escolar, o servidor Sr. **IVAN CANDIDO MEIRELES**, matrícula 12004088998, lotado no FME Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 20 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:77A7707D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/26

PREFEITURA DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/26
EXTRATO DO EDITAL Nº 06

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Público - CEPSP, nomeada pelo Decreto n. 140/2025, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 06 –** RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA) DO CONCURSO. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu, 20/05/26.

MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CE71C0D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE – GOIÁS

O Município de Estrela do Norte-GO torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, Processo Administrativo nº 297/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informações: e-mail: licitacao@estrela.go.gov.br Telefone (62) 3381-6338.

Estrela do Norte-GO, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:5DEB6044

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
(Processo administrativo nº 4401/2026)

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 9 9923-4154, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **09 de junho de 2026** às **08h01min**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **024/2026**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/GO**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ e no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br/.

Flores de Goiás - GO, 20 de maio de 2026.

Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto nº. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:B339D8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2026

Processo: 3768/2026
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Contratada: VTX IMPORTACAO E COMERCIO LTDA CNPJ sob nº 48.850.169/0001-67
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº. 017/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VASSOURA ELÉTRICA MECANIZADA PARA LIMPEZA URBANA, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Flores de Goiás – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil).
Prazo de Vigência: 20/05/2026 à 20/05/2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 20 de Maio de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:3BDBEB63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde / Gestora do FMS do Município de Guaraíta - GO, Sra. RAQUEL MARQUES DOS SANTOS PIKHARDT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Coordenadora de Serviços Sociais, o qual gerou o processo nº 1395/2026, que informa acerca da necessidade de contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de CAMISETAS COMPLEMENTARES COM NUMERAÇÕES VARIADAS PARA A CAMPANHA "FAÇA BONITO" - MAIO LARANJA;
Considerando, que o produto a ser adquirido com o presente processo se mostra essencial para identificação da campanha "Faça Bonito! Proteja Nossas Crianças. Não se cale! Denuncie", referente ao mês Maio Laranja;
Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil que opinou pela existência de recursos financeiros para satisfazer a despesa;
Considerando, que o valor da aquisição se encontra dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo contrato poderá ser dispensado por força do inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, § 1º inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento que visa a contratação de empresa para fornecimento de 05 unidades de CAMISETAS COMPLEMENTARES COM NUMERAÇÕES VARIADAS PARA A CAMPANHA "FAÇA BONITO" - MAIO LARANJA.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), a contratação da empresa CÂNDIDO APARECIDO GONCALVES (MAVI UNIFORMES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.014.980/0001-59.
Parágrafo único. No ato do empenho deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.
Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa CÂNDIDO APARECIDO GONCALVES (MAVI UNIFORMES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.014.980/0001-59, as seguintes providências:
I – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e**II** – A expedição da Ordem de Fornecimento sempre que houver necessidade da despesa.
Art. 4º - Determinar ao Agente de Contratação que seja providenciado a publicação do extrato da despesa no site da Poder Público e COLARE.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação.
Art. 6º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTORA DO FMS DO MUNICIPIO DE GUARAITA - GO, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RAQUEL MARQUES DOS SANTOS PIKHARDT
Secretária Municipal de Saúde / Gestora do FMS de Guaraíta/Gestora do FMAS

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:388F9069

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 1395/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento complementar de 05 unidades de CAMISETAS COM NUMERAÇÕES VARIADAS PARA A CAMPANHA "Faça Bonito! Proteja Nossas Crianças. Não se cale! Denuncie" - MAIO LARANJA.
Origem do Recurso: Recurso Municipal.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - GO (FMS).
Fornecedora: CÂNDIDO APARECIDO GONCALVES (MAVI UNIFORMES).
CNPJ/MF nº 15.014.980/0001-59.
Forma de contratação: Dispensa de Licitação.
Valor Total Estimado da Contratação: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Valor Unitário do Produto: R$ 76,00 (setenta e seis reais)
Prazo: Entrega imediata, pronto pagamento e sem obrigação futura.
Fornecimento: Prazo máximo de 15 (dias) após a expedição da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Dispensa do Contrato: Art. 95, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II c/c art. 176, ambos da Lei nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.30 - MAN. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA.

Guaraíta/GO., 20 de maio de 2026.

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:99425829

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Guaraíta, Estado de Goiás, Sr. Heber de Lima Fernandes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Executiva, o qual gerou o processo nº 1356/2026, que informa acerca da necessidade de contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de chapéus personalizados destinados à Cavalgada em comemoração ao 34º aniversário de emancipação política do Município de Guaraíta, evento oficial a ser realizado no dia 23 de maio do corrente ano;
Considerando, que o produto a ser adquirido com o presente processo se mostra essencial para fins de atender às necessidades da Administração Municipal durante a realização da Cavalgada em comemoração ao 34º aniversário de emancipação política do Município de Guaraíta;
Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil que opinou pela existência de recursos financeiros para satisfazer a despesa;
Considerando, que o valor da aquisição se encontra dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo contrato poderá ser dispensado por força do inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, § 1º inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento que visa a contratação de empresa para fornecimento de 1000 unidades de Chapéus personalizados destinados à Cavalgada em comemoração ao 34º aniversário de emancipação política do Município de Guaraíta, evento oficial a ser realizado no dia 23 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a contratação da empresa EDIMAR GONCALVES DO LAGO JUNIOR LTDA - ME (JR LAGO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.569.611/0001-70.

Parágrafo único. No ato do empenho deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.
Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa EDIMAR GONCALVES DO LAGO JUNIOR LTDA - ME (JR LAGO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.569.611/0001-70, as seguintes providências:
I – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
II – A expedição da Ordem de Fornecimento sempre que houver necessidade da despesa.
Art. 4º - Determinar ao Agente de Contratação que seja providenciado a publicação do extrato da despesa no site da Poder Público e COLARE.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação.
Art. 6º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

HEBER DE LIMA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:12D72903

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 1356/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 1000 unidades de Chapéus personalizados destinados à Cavalgada em comemoração ao 34º aniversário de emancipação política do Município de Guaraíta, evento oficial a ser realizado no dia 23 de maio do corrente ano.
Origem do Recurso: Recurso Municipal.
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARÁITA/GO.
Fornecedora: EDIMAR GONCALVES DO LAGO JUNIOR LTDA - ME (JR LAGO).
CNPJ/MF nº 40.569.611/0001-70.
Forma de contratação: Dispensa de Licitação.
Valor Total Estimado da Contratação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Valor Unitário do Produto: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Prazo: Entrega imediata, pronto pagamento e sem obrigação futura.
Fornecimento: Prazo máximo de 05 (cinco) após a expedição da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Dispensa do Contrato: Art. 95, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II c/c art. 176, ambos da Lei nº 14.133/2021
Dotação Orçamentária: 02.12.04.122.0003.2078.3.3.90.30 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS.

Guaraíta/GO., 18 de maio de 2026.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:E8C0564A

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

O MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vilmar de Almeida, no 92, centro, CEP: 76.690-000, centro, Guaraíta/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o no 26.873.059/0001-88, neste ato representado pelo seu prefeito o SR. HEBER DE LIMA FERNANDES, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado na Cidade de Guaraíta-GO, no uso de suas prerrogativas legais, vem tornar pública a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026, conforme Processo Administrativo n° 1396/2026, para selecionar e apoiar projetos dos diversos segmentos culturais locais, contemplando iniciativas de formação, promoção, valorização, preservação e salvaguarda e difusão da produção da arte e da cultura no Município de Guaraíta-GO, com vistas a atender aos critérios estabelecidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. As inscrições estarão abertas no período de **25 de maio de 2026 a 19 de junho de 2026** conforme consta no Anexo III - Cronograma deste edital publicado no Site: https://www.guaraita.go.gov.br.

Guaraíta/GO, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

Município de Guaraíta
HEBER DE LIMA FERNANDES
Prefeito de Guaraíta

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:B337129A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a empresa **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, CNPJ SOB Nº 34.294.791/0001-21, para se apresentar no prazo de 24h para assinatura da Ata Registro de Preço referente ao pregão presencial nº 021/2026, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, a partir da data dessa notificação ao atendimento desta notificação de inteiro teor.

Mara Rosa 20 de maio de 2026

JOSIANE BATISTA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4ADB2956

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°421/ 2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de seguro veicular, PLACA:TFG7C74 CHASSI:93YF62008SJ926034 MASTER 2.3 DCI FURGAO 16V DIESEL, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, PLACA:TFG7C74 CHASSI:93YF62008SJ926034 MASTER 2.3 DCI FURGAO 16V DIESEL, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde.
CONSIDERANDO A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da ambulância pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, visando garantir a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços de atendimento à população e a redução de prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos causados por fenômenos naturais. A contratação do seguro é indispensável considerando que a ambulância é utilizada diariamente no transporte de pacientes, inclusive em situações de urgência e emergência, percorrendo longas distâncias e estando constantemente exposta a riscos inerentes à circulação viária. Dessa forma, a cobertura securitária assegura maior segurança operacional, evitando a interrupção dos serviços essenciais de saúde em caso de acidentes ou danos ao veículo.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de seguro veicular, PLACA:TFG7C74 CHASSI:93YF62008SJ926034 MASTER 2.3 DCI FURGAO 16V DIESEL, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, PLACA:TFG7C74 CHASSI:93YF62008SJ926034 MASTER 2.3 DCI FURGAO 16V DIESEL, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **SEGUROS SURA S.A, CNPJ: 33.065.699/0001-27**, com sede à AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, CIDADE MONCOES, N:1530, SAO PAULO-GO CEP:04.563-004. Neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **JORGE ANDRES MEJIA DELGADO, CPF nº 109.872.931-50**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, em favor da empresa **SEGUROS SURA S.A, CNPJ: 33.065.699/0001-27,** para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, PLACA:TFG7C74 CHASSI:93YF62008SJ926034 MASTER 2.3 DCI FURGAO 16V DIESEL, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SEGUROS SURA S.A, CNPJ: 33.065.699/0001-27**.

Mara Rosa - Go, 20 de Maio de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:47F09DFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **10 de junho de 2026**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, para Contratação de empresa para aquisição de materiais para a execução de pré-misturado a frio PMF, para atender às necessidades da Secretaria de Obras Urbanas do município de Mineiros – GO. Fim do cadastramento das propostas 10/06/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 10/06/2026 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 21/05/2026, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A5D8A73F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processos: 2025064546
Pregão Eletrônico: 001/2026
Recorrente: FNGTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.933.319/0001-27;
Recorrida: Comissão de Contratação.

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto pela empresa **FNGTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.933.319/0001-27**, contra a decisão que desclassificou sua proposta para o item 03, alegando que o processador ofertado possui especificações técnicas superiores às mínimas exigidas, e o edital não apresenta processo formal de padronização que justifique a restrição de marca.
Em sede de contrarrazões não houve manifestação.
É o relatório.
Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico BNC.
Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.
Doutro lado, a contrarrazão gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.
Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se o pilar da defesa do interesse público.
I – DOS FATOS
A abertura da sessão pública eletrônica iniciou-se às 09h00min do dia 24 de março de 2026, cumpriu-se com suas etapas e em seguida foi aberto o prazo manifestação de interposição de recursos.
A empresa **FNGTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.933.319/0001-27**, manifestou intenção de recurso alegando a decisão que desclassificou sua proposta para o item 03, alegando que o processador ofertado possui especificações técnicas superiores às mínimas exigidas.

Não houve contrarrazões.

II – DA ANALISE
Preliminarmente, cumpre destacar que foram obedecidas todas as determinações legais que regem o procedimento licitatório, de acordo com a Lei 14.133/2021, com especial atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
O edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, estabelece no item nº 10.1. de forma clara e objetiva o momento para interposição de recurso, e ainda esclarece a ocorrência da decadência recursal em caso de ausência de manifestação imediata de interesse ao termino da sessão, vejamos:

"A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; ".

Desta forma, considerando que os requisitos extrínsecos do recurso, foram respeitados, reconheço o mesmo por ser próprio e tempestivo.
Sabemos que o procedimento licitatório se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais **vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Da análise das razões constante no recurso, verificamos que NÃO comporta provimento.
Resta definir que é de responsabilidade da administração as condições no instrumento convocatório, "fica a Administração Pública estritamente vinculada aos seus termos, não podendo estabelecer exigências ou condições nele não previstas, nem tampouco praticar atos não amparados pelo edital ou pela carta convite." (GUIMARÃES, 2002, p. 53).
O egrégio Tribunal de Contas da União, (BRASIL, 2006. p. 17) expõe acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório:
"Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório".
Os documentos apresentados deverão ser analisados conforme sua finalidade para a consecução do interesse público.

Ademais, resta esclarecer que à vista do recurso interposto e com fundamento também no parecer técnico subscrito pelo Jorge Alberto Alves Costa Filho do Departamento de Tecnologia, ficou evidenciado que o posicionamento adotado na fase de análise das propostas estava correto. Concluindo pela correta desclassificação da proposta da Recorrente, por não atender, de forma plena, às exigências constantes do Termo de Referência, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Neste momento, parece relevante mencionar o item 7.3 do edital, o qual reproduz o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:
(...)

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
contiverem vícios insanáveis;
não obedecerem às especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência;*
apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
(...)
É cediço que o parecer técnico, emitido pelo setor competente, é um documento orientativo e revestido de credibilidade, apto a respaldar o convencimento do pregoeiro e da autoridade competente. Dessa forma, para fins de assegurar a regularidade do processo licitatório e em observância aos princípios do interesse público, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e legalidade, forçoso reconhecer, diante de todo o exposto, a necessidade da desclassificação da proposta da licitante Recorrente.
Cumpre destacar que a proposta apresentada pela Recorrente, deveria igualmente atender a todas as exigências editalícias. Com efeito, o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração mostra-se indissociável do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ambos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de comando legal de observância obrigatória, que condiciona a atuação do gestor público e que se encontra refletido, de forma expressa, nos subitens 7.3 e seguintes do edital. A observância desses dispositivos foi constantemente resguardada no curso do certame, de modo a assegurar a legalidade, a isonomia e a legitimidade do procedimento licitatório.
A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, reforça de forma expressa a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que garante que os procedimentos licitatórios sejam conduzidos com estrita observância das normas estabelecidas no edital. O art. 5º da referida lei é claro ao dispor:
"Art. 5º. As licitações serão processadas e julgadas com estrita observância dos princípios básicos da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, e nos termos desta Lei e das normas pertinentes."
Esse princípio impede que se exijam condições, documentos ou requisitos que não estejam expressamente previstos no edital. Qualquer exigência que ultrapasse o que foi descrito no instrumento convocatório constitui violação ao princípio da legalidade e compromete a segurança jurídica do certame.
Conforme podemos visualizar no artigo 18 da lei 14.133 de 2021 que estabelece que o edital deve conter todas as informações necessárias para que os licitantes possam apresentar suas propostas de maneira clara e objetiva, sem margem para interpretações divergentes:
"Art. 18. O edital ou aviso de chamamento público conterá todas as informações necessárias para que os licitantes possam apresentar suas propostas de maneira clara e objetiva, sem margem a interpretações divergentes."
Entendendo que esses são os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que originou a contratação. Não devem contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes. Podendo então a empresa que obtiver o item solicitado conforme especificações apresentadas no termo de referência participarem deste pregão.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021 que tratam dos princípios da licitação e do procedimento recursal, verifico que o recurso interposto não apresenta fundamento relevante para a reforma da decisão administrativa. A alegação da recorrente não possui respaldo técnico ou jurídico que altere a decisão anterior, ficando claro que a empresa não apresentou o item solicitado em edital, que esta Comissão se encontra em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

III – DA DECISÃO

Ante do Exposto, conheço do recurso apresentado pela empresa **FNGTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.933.319/0001-27**, contra decisão da Comissão de Contratação de desclassificação conforme alegações já mencionadas, para no mérito **NEGAR LHE PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação supra**.**

Desta feita, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação conforme artigo 071 da Lei 14.133 de 2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, aos onze dias de maio de 2026.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F1EC63F0

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO PARA REEMBOLSO – FIES

A Gestão do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES autoriza o reembolso no valor de R$ 3.995,53 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente a pagamento realizado a maior de coparticipações vinculadas ao Programa de Financiamento Estudantil – FIES, relativo a discente do curso de Agronomia, matrícula nº 202120061.

A restituição foi apurada após análise administrativa e financeira dos registros constantes nos autos, ficando autorizadas as providências necessárias para efetivação do reembolso, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Mineiros-GO, 13 de maio de 2026

Assinado Digitalmente
LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pró-reitor de Administração e Planejamento

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:745547ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2023050331

Nº. DO PROCESSO: 2025050369
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.945.776/0001-23.
OBJETO: Consiste o presente aditivo o reajuste, referente a construção de uma UBS – Unidade de Pronto Atendimento no Setor Alcira de Rezende.
VIGÊNCIA: Mantem a vigência do sexto aditivo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

CINARA STOK SOARES CARDOSO
Diretora Geral das Unidades Básicas de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:912FECE2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 276, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal para a Prefeitura de Portelândia-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores tem previsão nos arts. 41 e 42 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO, Lei nº 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, cedida para a Prefeitura de Portelândia-GO, pelo período de **25 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026**:

NOME	CPF Nº
TAIZA SILVA OLIVEIRA	037.463.921-36

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração da servidora acima descrita ficará a cargo do órgão de destino, conforme preconiza o art. 41 da Lei nº 1.360/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (19.05.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6B048962

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO - 2025030704

Nº. DO PROCESSO: 2026026964
FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2025
CREDENCIANTE: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CREDENCIADA: A empresa UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.900.086/0001-82.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento diagnósticos - exames de imagem (RX, ressonância magnética, tomografia computadorizada), ultrassonografia, ECG, EEG, endoscopia, colonoscopia, mamografia, densitometria óssea, hemodinâmica, polissonografia, audiometria, espirometria, oxigenoterapia e demais procedimentos previstos na Tabela Própria do IPREMIN-SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá do dia *22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestora do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C50EA113

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DECISÃO

Processos: 2025064546
Pregão Eletrônico: 001/2026
Recorrente: FNGTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.933.319/0001-27;
Recorrida: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Acerca do julgamento proferido pela Comissão de Contratação, no recurso interposto pelo licitante: **FNGTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.933.319/0001-27**, entendo como acertada a decisão que **LHE NEGOU** provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.
ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão de Contratação, pelo que CONHEÇO do recurso interposto pela recorrente: **FNGTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.933.319/0001-27;**para no seu mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos da fundamentação.

Publique-se.
Cumpra-se.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6CF456E7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2026029802
FUNDAMENTO: *Inexigibilidade de licitação.*

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa DL CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.410.736/0001-66.
OBJETO: Contrato de serviços de assessoria contábil.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FD282AE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 199, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Fica exonerada, a servidora ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, do cargo em comissão a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	CPF
Roseni Dias da Silva	Assessor Especial III	***.736.141-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 12 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:46ADD816

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 200, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado em 20 de maio de 2026 pela servidora municipal **LAURA RUBIA NEVES XAVIER;**

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao requerimento formal da servidora e, tendo em vista sua manifestação de interesse em renunciar ao cargo em comissão**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Laura Rubia Neves Xavier	***.771.151-**	Superintendente de Licitações

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:C8CBACFA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 201, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o descaucionamento de lotes dados como garantia de execução das obras de infraestrutura no loteamento denominado "Residencial Sol Nascente", aprovado através do Decreto Municipal n° 219, de 02 de julho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de loteamento denominado "Residencial Sol Nascente", através do Decreto Municipal n° 219, de 02 de julho de 2018, que inclusive caucionou os lotes 01 a 21 da quadra 10; 01 a 41 da quadra 11; e 02 a 08 da quadra 08, como garantia para execução das obras e infraestrutura;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura pela empreendedora Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários LTDA., devidamente qualificada nos autos de procedimento administrativo, solicitando a liberação dos lotes caucionados como garantia para execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado "Residencial Sol Nascente";

CONSIDERANDO que, pelo memorando n° 001CAAINL/2024, a Comissão de Análise e Avaliação de Implantação de Novos Loteamentos deferiu o pedido de aprovação e entrega das obras de infraestrutura do Residencial Sol Nascente, bem como **deferiu o descaucionamento** dos **lotes 09, 10 e 11 da quadra 08;** e **lotes 22, 23, 24, 25 e 26 da quadra 15,** do mesmo loteamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a liberação da caução dos 08 (oito) lotes urbanos, pertencentes ao loteamento denominado "Residencial Sol Nascente", caucionados para garantia da execução das obras de infraestrutura, Decreto Municipal n° 219, de 02 de julho de 2018, registrados na matrícula n° 20.798, 08/06/2018, Livro 02, Ficha 01, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena de Goiás – GO, de propriedade da empresa Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 15.333.617/0001-04.

Parágrafo único – Em face da liberação mencionada no "caput" fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 20 de maio de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:3AA17574

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.392, DE 20 DE MAIO DE 2026

"Nomeia ocupante de cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 202, de 02 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **FLÁVIA MENDES DE SOUSA**, RG/CPF n° 021.***.***-30 SESP/DF, para exercer o cargo de Coordenador (a) da Coordenadoria Financeira, lotada na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João d'Aliança, 20 de maio de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da Prefeitura e no site oficial do Município, na data supra.

ELDER LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto n° 2.936/2025

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:C3ABBC7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 – FMS. PROCESSO Nº 1.588/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR

AVISO SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 – FMS. PROCESSO Nº 1.588/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS/GO, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** para retificação do edital do presente processo até um nova publicação, cumprindo o prazo legal, sob os fundamentos e justificativas que serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Trombas trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitações, e-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com, https://bnc.org.br/, Tel.: (62) 2020 – 9180. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO. CONFORME PROPOSTA Nº 11344.805000/1230-03, EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600010.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:07CF012E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: SINERGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.182.842/0001-20 com proposta no valor global de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) com valor global do certame de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), para contratação de empresa especializada, visando a implantação e modernização do sistema de rede de distribuição de energia elétrica urbana em média e baixa tensão (MT e BT) destinada a atender o trecho de iluminação pública na BR-060 trecho urbano e GO-474 trecho urbano no município de Abadiânia-GO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Abadiânia, 20 de maio de 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS.
Membro da CPL.

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:7938E68A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 44/2026

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DOS EXTINTORES DOS VEÍCULOS/VIATURAS DO SAMU/USA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROTOCOLO Nº 4099/2026.
O AVISO DE CONTRATAÇÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA: https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/ -> LICITAÇÕES -> AVISO DE DISPENSAS.
DATA: ATÉ O DIA 25 DE MAIO DE 2026, ÀS 17:00 HRS. (03 dias úteis)
MAIORES INFORMAÇÕES: AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ENCAMINHAR SUAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS E EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS.
E-MAIL: comprasabadiania@gmail.com

ABADIÂNIA, 21 DE MAIO DE 2026.

THAMIRES GOMES
Departamento de Compras

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:CED091AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 45/2026
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PROFISSIONAIS, PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CONFORME PROTOCOLO Nº 4138/2026.
O AVISO DE CONTRATAÇÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA: https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/ -> LICITAÇÕES -> AVISO DE DISPENSAS.
DATA: ATÉ O DIA 25 DE MAIO DE 2026, ÀS 17:00 HRS. (03 dias úteis)
MAIORES INFORMAÇÕES: AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ENCAMINHAR SUAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS E EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS.
E-MAIL: comprasabadiania@gmail.com

ABADIÂNIA, 21 DE MAIO DE 2026.

THAMIRES GOMES
Departamento de Compras

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:EB6835F8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº 110/2026

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna-GO. **CONTRATADA: F & K BRASIL LTDA EPP. Objeto:** O presente apostilamento ter por objetivo a modificação unilateral do Contrato Nº 110/2026, visando alteração e inclusão na CLÁUSULA TERCEIRA de dotações orçamentárias. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: **FUNDEB -** 12.365.1005.1.218.4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – FONTE 115; 12.365.1005.1.239.4.4.90.52.45 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – FONTE 287**. Data**: 19/05/2026. **Assina**: Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:1656FF30

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026
PROCESSO: 2026005601

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COMPREENDENDO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE KITS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

FORNECEDOR: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.685.196/0001-35, valor total registrado R$ 1.695.300,00 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil trezentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2026

VIGENCIA DA ATA: 18/05/2026 a 18/05/2027

Bom Jesus de Goiás – GO, 20 de maio de 2026

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:580FE6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026 – PROC. ADM. Nº. 2026006747

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO. pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 21/05/2026 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br ,na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 02/06/2026 às 08h31min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 20 de maio de 2026.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:49E659D6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº021/2026, LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 003/2026, FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, CONTRATANTE: Município de Campos Verdes, CONTRATADO: **ARAGUAIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL 20 UNIDADES DE RESIDENCIAS POPULARES, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL AMÉLIA NAVES, MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - GOIÁS - PARA O CONVENIO PROPOSTA 039407/2025, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS, MCIDADES**, VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2026, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 07 (sete) Meses, FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 2.912.000,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E DOZE MIL REAIS)**, que serão pagos na dotação: **10.15.15.451.01.04.1.012.4.4.90.51**, DATA ASSINATURA: 23/04/2026.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:02F667C4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **02 de junho de 2026, às 08:30h,** licitação modalidade Pregão Eletronico, tipo Menor Valor por item, **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – RECURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA Nº 1126331800012501/2025.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br e https://bll.org.br/, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)98259-7334.

Campos Verdes, 20/05/2026.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:CBF6E3D4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° 121/2026 DERIVADO DA DISPENSA N° 86/2026

CONTRATO: 121/2026 DERIVADO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 086/2026
PROCESSO: 2377/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: 62.788.172 KESIA CÂNDIDA DE CAMPOS, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ **N° 62.788.172/0001-29.**
ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026.
VIGÊNCIA: 14/05/2026 A 14/08/2026
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AUDIOVISUAL DO EVENTO "ARRAIÁ PÉ DE SERRA 2026- FESTA DAS FLORES", A SER REALIZADO NOS DIAS 04/05 E 06 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE JANDAIA E NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2026, NO DISTRITO DE PALMEÚNA, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS FINALIZADOS.
VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2243D700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO N° 123/2026

CONTRATO: 123/2026
PROCESSO: 2010/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: WALDENIR SUARES DE ASSIS, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ **N° 28.399.870/0001-02.**
ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026.
VIGÊNCIA: 20/05/2026 A 20/05/2027
OBJETO DE CONTRATAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO AFIM DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, ASSEGURANDO AMBIENTES ADEQUADOS E CLIMATIZADOS PARA SERVIDORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, FAVORECENDO A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, PREVENINDO FALHAS QUE POSSAM COMPROMETER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS, PRESERVANDO O PATRIMÔNIO PÚBLICO E CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA,.
VALOR GLOBAL: R$ 64.930,00 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

JANDAIA- GO, 20 DE MAIO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:05F9235F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Licitatório n° 955/2026
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia civil, compreendendo assessoria técnica, elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos, memoriais descritivos, laudos técnicos, captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais, acompanhamento e fiscalização de obras públicas municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento do setor de obras da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás/GO.

Senhores Licitantes,

Convocamos para a retomada da sessão pública do processo acima referido, no dia 25/05/2026 (segunda-feira), as 13:00h na Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Avenida Bastos, Lt. 03, Qd. 10, Setor Central, Palestina de Goiás/GO.
Destaca-se que a retomada da sessão será para divulgação do resultado da análise dos recursos e contrarrazões interpostos e prosseguimento da sessão pública.
Desta forma, convocamos V.S a participarem da Sessão Pública.

• Ramos Imobiliária e Construtora
• Engenews Engenharia LTDA
• Berillo Soluções de Engenharia LTDA

Palestina de Goiás/GO, 20 de maio de 2026

CYNTHIA ALVES DE SOUSA
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:14C8EAAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2026 - UNIFORMES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRTIVO N° 1003/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes.
Data: 11 de junho de 2026, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA –
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5775E84C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 1462/2026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 96, de 26/11/2024.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 96/2024;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SEGOV de nº 166, de 09/06/2025;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, ocupante de cargo efetivo, de Matrícula Funcional nº 3.925, objeto do Processo Administrativo de nº 1462/2026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 96/2024.
Art. 2º Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:11CC02E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 52, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 52, DE 20 DE MAIO DE 2026

Declara a extinção de débitos prescritos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar Municipal de nº 05/2005.

CONSIDERANDO o teor do requerimento administrativo formalizado pelo contribuinte interessado, bem como a juntada dos débitos tributários de titularidade do mesmo, conforme constante nos autos do Processo Administrativo de nº 564/2026.

CONSIDERANDO o disposto na orientação técnica consolidada, exarado pela Assessoria Jurídica, recomendando a declaração da extinção da prescrição dos débitos tributários, no presente caso, lançados até a data de 27/02/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os débitos tributários relativos aos tributos municipais, lançados até a data de 27/02/2021, em relação ao contribuinte JOAQUIM FIRMIANO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.***.***-20, legalmente prescritos nos termos do art. 211, I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de nº 05/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:EB5C4B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 53, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO N° 53, DE 20 DE MAIO DE 2026

Declara a extinção de débitos prescritos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar Municipal de nº 05/2005.

CONSIDERANDO o teor do requerimento administrativo formalizado pelo contribuinte interessado, bem como a juntada dos débitos tributários de titularidade do mesmo, conforme constante nos autos do Processo Administrativo de nº 1337/2026.

CONSIDERANDO o disposto na orientação técnica consolidada, exarado pela Assessoria Jurídica, recomendando a declaração da extinção da prescrição dos débitos tributários, no presente caso, lançados até a data de 30/04/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os débitos tributários relativos aos tributos municipais, lançados até a data de 30/04/2021, em relação à contribuinte LEANE MELO DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.***.***-37, legalmente prescritos nos termos do art. 211, I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de nº 05/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:D833BEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 772/2026.

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo FME n. 772/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para SERVIÇO EM PLOTAGEM de veiculo ONIBUS PLACA MVQ-0H20. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
ADESIVOS ÔNIBUS 3,00 X 4,00 M	SERVIÇO	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.br e pelo WHATSAPP 64-3666-1159 ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 20(vinte) dias do mês de maio de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:035E673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 774/2026.

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo FME n. 774/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de MATERIAL e SERVIÇO para manutenção de veiculo ONIBUS PLACA MVQ-0H20. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO DE ENSAIO METROLOGICO (CERTIFICADO)	SERVIÇO	1
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TACOGRAFO	SERVIÇO	1
SERV CORREÇÃO CHICOTE ELETRICO	SERVIÇO	1
SERV ALTERNADOR	SERVIÇO	1

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
KIT LACRES	KIT	1
MAQUINA DO RELOGIO	UN	1
PLACA RETIFICADORA	UN	1
REGU VOLT 24V	UN	1
SOQUETE 1POLO ETE7475	UN	2
INTERRUPTOR EMERGENCIA	UN	1
LAMPADA 1141-24V	UN	3
LAMPADA 67 24V	UN	2
RELE AUX 40A	UN	3
LAMPADA 53-24V	UN	3
FUSIVEL 15A	UN	15
ABRAÇADEIRA PLASTICA	PEÇA	25
FIO 2,5MM	UN	30
SUPORTE DE RÉLE	UN	1
PORTA FUSIVEL	UN	2
LANTERNA LATERAL	UN	1
FITA ISOFLEX 20M	UN	2
WHITE LUB	UN	1
LIMPA CONTATO ELE	UN	2

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.br e pelo WHATSAPP 64-3666-1159 ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 20(vinte) dias do mês de maio de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:DECAFD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DELIBERATIVO - PROCESSO 413/2026

Processo Administrativo: 413/2026

Interessado: Simone Batista Resende

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 061/2024, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.
DESPACHO DELIBERATIVO
Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.
Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de 02/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que está subscreve, conforme acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo.
Era o que havia a deliberar.
Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 04/2025

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:1B1AB35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DELIBERATIVO - PROCESSO FME 603/2026

Processo Administrativo: 603/2026

Interessado: Simone Batista Resende

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 061/2024, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.
DESPACHO DELIBERATIVO
Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.
Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.
Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de 02/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que está subscreve, conforme acostada aos autos.
Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal
A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.
Diante o exposto, decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo.
Era o que havia a deliberar.
Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 04/2025

Praça Santos Dumont, Centro, Telefone (64) 3666-1159, CEP: 75.843-000, Portelândia-Goiás Site: www.portelandia.go.gov.br

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:B182C21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2025 – PREFEITURA DE TRIUNFO/RS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2025
Referente ao Pregão Eletrônico n.º 89/2025 – Prefeitura de TRIUNFO/RS

A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Portelândia/GO, por meio deste instrumento, formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 78/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 89/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de TRIUNFO/RS, cujo objeto é a aquisição de PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA.
A adesão fundamenta-se na conveniência administrativa e na economicidade do certame, bem como na compatibilidade do objeto com as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme demonstrado no Processo Administrativo n.º 119/2026.
Ressalta-se que toda a documentação exigida para a formalização da adesão foi devidamente anexada aos autos do referido processo.
Assim, autorizo a adesão nos termos da legislação vigente.
Sem mais para o momento,

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA/GO NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:B244B516

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.389, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Institui o Programa de Compliance Público Municipal e o Comitê de Compliance Público Municipal, no âmbito do município de Quirinópolis/GO e dá outras providências."

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis,

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM); e o contido no Termo de Cooperação Técnica firmado com a CGE-GO e o TCMGO para a execução do programa no município;

D E C R E T A
Art. 1º - Este Decreto institui o Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM), no âmbito do município de Quirinópolis, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo deste município a implementarem boas práticas no que tange à Governança, Ética e Governo Aberto.
Parágrafo único. Para a devida implementação do PCM, institui-se o Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM), órgão colegiado

de caráter deliberativo, com a finalidade de monitorar e avaliar a evolução do PCM.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM): conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando ações no âmbito da governança, da ética e do governo aberto;
II - Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM): órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao PCM;
III - Escritório de *Compliance*: escritório do CCPM responsável por coordenar a implementação e o gerenciamento do PCM, sendo o meio de ligação entre o Comitê de *Compliance* Público Municipal e os proprietários de riscos;
IV - Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
V - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;
VI - Governança: criar valor público para a sociedade por meio de mecanismos de liderança, estratégia, controle e gestão de risco;
VII - Ética: conjunto de regras e princípios que visa a adequação de ações conforme a moral e valores da sociedade;
IX - Governo Aberto: cultura de governança baseada em políticas e práticas inovadoras e sustentáveis, inspiradas nos princípios de transparência, integridade, responsabilidade e participação das partes interessadas, que apoia a democracia e o crescimento inclusivo; envolve atividades sobre a Transparência, Ouvidoria e Dados Abertos, funções e atividades da administração pública desempenhadas com base na transparência dos processos, combate à corrupção e fomento à participação social;
X - Transparência: princípio da administração pública que garante a divulgação clara, acessível e tempestiva das informações governamentais, permitindo que a sociedade acompanhe, fiscalize e compreenda as ações, gastos, decisões e resultados da gestão pública;
XI - Ouvidoria: unidade institucional responsável por receber, analisar, encaminhar e responder às manifestações dos cidadãos, como reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios, funcionando como canal de diálogo entre sociedade e administração pública;
XII - Dados Abertos: dados públicos disponibilizados em formato acessível, reutilizável, estruturado e livre de restrições técnicas ou jurídicas, permitindo sua consulta, compartilhamento e utilização pela sociedade, pesquisadores, empresas e órgãos públicos;
XIII - Participação Social: processo por meio do qual os cidadãos e organizações da sociedade civil participam da formulação, acompanhamento, avaliação e controle das políticas e ações públicas.
XIV - Mentor: servidor da CGE-GO ou do TCMGO responsável por promover mentorias durante o PCM que visam adaptar os conceitos teóricos à realidade do município, proporcionar uma compreensão mais aprofundada, bem como facilitar a implementação do programa dentro do contexto municipal.

Art. 3º - No âmbito do PCM, sob supervisão do CCPM, serão implementadas ações e boas práticas focadas nos seguintes eixos:
I - Governança;
II - Ética; e
III - Governo Aberto.
§1º - O município designará 3 (três) servidores para atuarem como coordenadores de cada eixo temático do programa, que irão compor o Escritório de *Compliance,* sendo que um destes poderá ser designado como Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance*.
§2º - A designação dos coordenadores prevista no §1º deste artigo e do Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance* será realizada através de Portaria a ser elabora e publicada pelo município, dispondo sobre a criação do Escritório de *Compliance* e suas respectivas atribuições.

Art. 4º - O CCPM deverá ser composto pelos seguintes membros:
I - Prefeito(a) Municipal;
II - Controlador(a)-Geral do Município;
III - Procurador(a)-Geral do Município;
IV - Secretário(a) Municipal de Administração;
V - Secretário(a) Municipal de Economia; e
VI - Secretário(a) Municipal de Planejamento;
§1º - O CCPM será presidido pelo(a) Prefeito(a) Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Controlador(a)-Geral do Município.
§2º - Caberá ao Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance* secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.
§3º - O CCPM poderá convocar representantes das secretarias do município que não foram indicadas nos incisos IV à VII deste artigo para participarem das reuniões, sem direito a voto.
§4º - O CCPM poderá reunir-se com quórum de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes, com a participação obrigatória do(a) seu presidente ou seu(sua) substituto(a).
§5º - As decisões do CCPM serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o voto do(a) presidente será qualificado.
§6º - A função de membro do CCPM é indelegável e não remunerada.
§7º - O CCPM reunir-se-á quadrimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo mentor designado para atuação no PCM.
§8º - As reuniões do CCPM poderão ocorrer no formato presencial, virtual ou híbrido, previamente agendadas e registradas em ata.

Art. 5º - Compete ao CCPM:
I - Acompanhar as ações estratégicas do PCM no município;
II - Colaborar e monitorar ações de modernização e divulgação do tema ética na administração pública municipal e na sociedade;
III - Colaborar e monitorar ações que promovam a melhoria nos níveis de transparência pública;
IV - Fomentar atividades de controle e participação social;
V - Acompanhar prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar os objetivos do governo como um todo; e
VI - Determinar medidas de tratamento aos órgãos e entidades.

Art. 6º - Compete ao Coordenador do eixo Governança, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Governança;
II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades de governança nas secretarias onde houver a sua implementação; e
III - Propor ao CCPM pautas envolvendo as atividades de governança, incluindo a expansão do seu escopo.

Art 7° - Compete ao coordenador do eixo Ética, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Ética;
II - Coordenar o desenvolvimento do Código de Ética municipal;
III - Idealizar e auxiliar a realização de eventos e ações que promovam o tema ética na administração pública municipal, e
IV - Monitorar e contribuir na organização de atividades que fomentem o tema ética à população.

Art. 8º - Compete ao coordenador do eixo Governo Aberto, que envolve as atividades de Transparência, Ouvidoria e Dados Abertos, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Governo Aberto;
II - Acompanhar e monitorar a estruturação da regulamentação da lei de acesso à informação;
III - Coordenar ações que melhorem os índices de transparência pública,
IV - Organizar e coordenar atividades que visem a implementação da Ouvidoria do Município, e
V - Participar e executar demais atividades concernentes ao eixo.

Art. 9º - Compete ao Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance*, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução entre o CCPM com o Escritório de *Compliance* no que tange às ações do PCM;
II - Coordenar a articulação das pastas da prefeitura para a efetiva realização de ações; e
III - Estar em constante contato com a CGE-GO e o TCMGO para a comunicação do andamento do programa no município.

Art. 10º - Aos membros do CCPM compete:
I - Comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;
II - Votar sobre os assuntos submetidos ao CCPM;
III - Sugerir ao Presidente do CCPM a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;
IV - Propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou urgência.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 20 de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito do Município de Quirinópolis

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:90FA2EF5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA N° 015, DE 20 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE DO COMITÊ DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei n°. 1.717, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e demais legislações; e
Considerando o Programa de Compliance Público Municipal, que visa implementar boas práticas de governança pública, em parceria com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM);
Considerando a instituição do Programa de Compliance Público Municipal (PCM) pelo Decreto Municipal nº 13.389/2026, de participação dos entes da administração municipal; e
Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCM, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE-GO e TCMGO;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Escritório de Compliance do Comitê de Compliance Público Municipal (CCPM) na Prefeitura Municipal de Quirinópolis responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCM previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.389/2026 com a seguinte composição:
I. Ione da Silva Ferreira Pereira: Coordenador-Geral do PCM.
II. Bruna Luiza Bernardes: Coordenador do eixo Governança;
III. Cleriston Borges Araujo: Coordenador do eixo Ética; e
IV. Dalgisa Borges Miclos: Coordenador do eixo Governo Aberto.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:EDD5C11B

PROCURADORIA
PORTARIA CR-ADM N° 008/ 2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Nomeia Comissão Específica para Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A Corregedora Administrativa do Município de Quirinópolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 154, II, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024, Portaria GAB/SEC nº 034/2025.

CONSIDERANDO, os fatos descritos no pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, acompanhado de cópias dos documentos necessários para a abertura do processo, visando apurar possível abandono de cargo, haja vista que a servidora apresenta faltas subsequentes ao seu local de trabalho desde 01 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, lotada efetiva, **HIAGO NOGUEIRA TOMAZ,** lotado efetivo, **ALINE FERREIRA CORTÊS**, lotada efetiva, para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder o Processo Administrativo Disciplinar e apurar supostas irregularidades no desempenho de sua função como servidora pública, **TAMYTA DE BRITO SILVA**, Técnico de Enfermagem, portador(a) do CPF nº 090.538.714-70, matrícula institucional nº 5511, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito acima. Que os autos sejam processados nos termos da Lei Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, artigo 219, II, Lei Municipal nº 077.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

EVELLYNE BUENO DOS SANTOS
Corregedora Administrativa do Municipio

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:53332F13

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**, o qual tem por objeto o **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria em Gestão Pública, para serviços quanto a elaboração e acompanhamento de projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares individuais e de bancada; elaboração e inserção de projetos junto ao Portal dos Convênios Plataforma Mais Brasil (antigo SICONV), SIMEC (Ministério da Educação), SISMOB (Ministério da Saúde), SIGA (FUNASA) e SGTV/SIGSDH (Assistência Social), bem como a Confecção de Planos de Trabalho, Cartas-Consulta e demais instrumentos necessários à solicitação de recursos, junto aos Órgãos do Governo Federal e Estadual; alimentação dos sistemas dos Órgãos Federal, no que se refere às prestações de contas e a resolutividade de pendências do Município de Quirinópolis-GO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo, do Edital**, conforme descrito no Edital e demais documentos anexos ao processo do Pregão Eletrônico nº 039/2026, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia **21/05/2026, às 09h00min**, está **ADIADA**, em razão de alterações no Edital, vindo

assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia **19/06/2026, às 09h00min**, no mesmo local indicado no edital do Pregão Eletrônico nº **039/2026**. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 20 de maio de 2026.

ROSANE PEREIRA COSTA BARROSO DINIZ
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:34BF90EA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIRINÓPOLIS PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL N° 016/2025

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 01ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 016/2025, tendo por objeto contratação de empresa para locação de 01 (um) Trator de esteira com lâmina, para espalhar e compactar lixo no Aterro Sanitário e Aterro de inertes, sob a supervisão do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis - GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **M A BORGES & APARECIDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita no CNPJ. nº 26.929.505/0001-29. Fica prorrogado até o dia 14 de março de 2027, mantendo os mesmos rendimentos no valor total de R$ 499.276,80 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) tudo ocorreu nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente à matéria.

Quirinópolis-GO, 11 de março de 2026.

JOSÉ LUCAS RABELO MENDONÇA
Gestor do FMMA

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:5DD10704

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 004/2025, tendo por objeto a contratação de Credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de Profissionais como: assistente veterinário, para atender as necessidades em cães e gatos, e procedimentos necessários no castra-móvel, abrigo municipal de animais domésticos e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Munícipio de Quirinópolis-GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivo contrato que se deu com a credenciada**: EDUARDA VICTORIA MORAIS RIBEIRO,** inscrito no CPF/MF nº. 711.155.491-46, Contrato n° 136/2026, no valor total de R$ 24.007,68 (vinte e quatro mil e sete reais e sessenta e oito centavos); maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.
PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 11 de maio de 2026.

JOSÉ LUCAS RABELO MENDONÇA
Gestor do FMMA

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:2F394F48

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2025 DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS GO
PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 193/2025 DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 01ª Termo Aditivo de Prazo e Valor dos Contratos, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de Motorista de Caminhão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato: **JOSE GUIMARAES CABRAL,** brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº 347.383.201-49, residente em Quirinópolis-GO, Contrato nº 193/2025, no valor de R$ 56.589,12. Fica prorrogado o prazo até 14 de maio de 2027. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 11 de maio de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:DC42326B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH N°.1186, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1186, DE 04 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **THIAGO MIGUEL DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.636.971-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **SUBSECRETÁRIO (A) DE ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7C3B6809

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1187, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1187, DE 05 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **OCIRES BERNARDES DE ANDRADE**, portador(a) do CPF nº *****.316.541-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **DIRETOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO POVOADO DE DENISLÓPOLIS,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, GAB. PREFEITO**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E06A85AF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1188, DE 06 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1188, DE 06 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **REGINA CELIA DAVID SANTANA BORGES**, portador(a) do CPF nº *****.590.831-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **GERENTE DE PROMOÇÃO DA CULTURA,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BCE368E9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1189, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1189, DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **EDNAILSON JOAO DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF nº *****.888.404-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C54F7BD4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1190, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1190, DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **ALESSANDRO SANTOS PAULA**, portador(a) do CPF nº *****.740.031-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2AA9AD81

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1191, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1191, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **JOAO PEDRO VIEIRA LIMA**, portador(a) do CPF nº *****.048.801-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F16B188B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1192, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1192, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **ANNA JULIA TOME OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº *****.842.621-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A290E5F8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1193, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1193, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **PAULO CESAR DE QUEROZ**, portador(a) do CPF nº *****.150.651-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D8999AD8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.1195, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH N°.1195, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **LILIAN FERREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF nº *****.915.601-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C82186CE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1205, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1205, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 011 publicado no dia 14 de abril de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **MARCIA ALVES DE FIGUEIREDO, CPF: ***.792.008.**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **144** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 20 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:377D9FE0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1206, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1206, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 011 publicado no dia 14 de abril de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **ROGERIA CABRAL GOULART, CPF: ***.514.051-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **146** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 20 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AC139B62

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1207, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1207, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/23, para provimento de Cargo Efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Quirinópolis/GO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, no uso das atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/23, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto de nº 13.196/2024, de 05 de julho de 2024, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a convocação do candidato através do Edital de Convocação Nº 011 publicado no dia 14 de abril de 2026.

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) **VANESSA ALVES MARTINS, CPF: ***.977.691-**,** aprovado(a) no Concurso Público nº 01/23, para o preenchimento da vaga de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, no qual foi classificado(a) em **148** lugar.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) pelo presente Decreto somente receberá o Termo de Posse após apresentar todos os documentos exigidos e o Laudo Médico que o declare apto para a função do cargo. O direito à remuneração existirá somente a partir do efetivo exercício do cargo.
Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente Decreto de Nomeação, se não ocorrer a posse nos prazos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024 e, pelo Edital do concurso público 01/23 (30 dias prorrogáveis por igual período uma única vez mediante requerimento).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis aos 20 dias do mês de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A9D18556

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ALESSANDRO SILVA PAULA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 07 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ALESSANDRO SANTOS PAULA**, portador(a) do CPF nº ***.740.031-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1190/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

ALESSANDRO SANTOS PAULA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2E314276

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ANNA JULIA TOME OLIVEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 11 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ANNA JULIA TOME OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.842.621-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 1192/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

ANNA JULIA TOME OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FD0162D8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 20 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO**, portador(a) do CPF nº ***.216.521-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, pelo Decreto SRH nº 1208/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:48CD9846

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EDNAILSON JOAO DA SILVA SANTOS

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 07 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **EDNAILSON JOAO DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.888.404-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1189/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

EDNAILSON JOAO DA SILVA SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3DF11CA1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JOAO PEDRO VIEIRA LIMA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 11 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JOAO PEDRO VIEIRA LIMA**, portador(a) do CPF nº ***.048.801-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1191/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

JOAO PEDRO VIEIRA LIMA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AD71F528

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LILIAN FERREIRA DE LIMA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 14 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LILIAN FERREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF nº ***.915.601-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V**, pelo Decreto SRH nº 1195/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

LILIAN FERREIRA DE LIMA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:61327B33

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARCIA ALVES DE FIGUEIREDO

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 20 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARCIA ALVES DE FIGUEIREDO**, portador(a) do CPF nº *****.792.008.**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1205/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

MARCIA ALVES DE FIGUEIREDO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F689AA5F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE OCIRES BERNARDES DE ANDRADE

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 05 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **OCIRES BERNARDES DE ANDRADE**, portador(a) do CPF nº ***.316.541-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **DIRETOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO POVOADO DE DENISLÓPOLIS**, pelo Decreto SRH nº 1187/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

OCIRES BERNARDES DE ANDRADE
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:73A3A8A1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE PAULO CESAR DE QUEROZ

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 12 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **PAULO CESAR DE QUEROZ**, portador(a) do CPF nº ***.150.651-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1193/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

PAULO CESAR DE QUEROZ
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B2C70153

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE REGINA CELIA DAVID SANTANA BORGES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 06 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **REGINA CELIA DAVID SANTANA BORGES**, portador(a) do CPF nº ***.590.831-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GERENTE DE PROMOÇÃO DA CULTURA**, pelo Decreto SRH nº 1188/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

REGINA CELIA DAVID SANTANA BORGES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:83256CDA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ROGERIA CABRAL GOULART

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 20 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ROGERIA CABRAL GOULART**, portador(a) do CPF nº *****.514.051-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1206/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

ROGERIA CABRAL GOULART
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:56F979C7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE THIAGO MIGUEL DA SILVA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 04 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **THIAGO MIGUEL DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.636.971-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SUBSECRETÁRIO (A) DE ADMINISTRAÇÃO**, pelo Decreto SRH nº 1186/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

THIAGO MIGUEL DA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:07A9DCE7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE VANESSA ALVES MARTINS

TÊRMO DE POSSE
CARGO EFETIVO

Compareceu em 20 de maio de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **VANESSA ALVES MARTINS**, portador(a) do CPF nº *****.977.691-**,** nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, pelo Decreto SRH nº 1207/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

VANESSA ALVES MARTINS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E8146F4F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, CONCESSÃO E EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº 102/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre alteração, concessão e exclusão de gratificações dos servidores que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Gratificação de Produtividade, prevista na prevista na Lei 705/93, de 17 de dezembro de 1993, e prevista na Lei nº 916/2000, de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:
ZULMIRA RODRIGUES DA ROCHA FARIA, Professora PIII, Alterar Gratificação de Produtividade de 26% (vinte seis por cento) para 15,4% (quinze virgula quatro por cento).
Art. 2° Fica concedida, a Gratificação de Encargo de Função, prevista na prevista na Lei 705/93, de 17 de dezembro de 1993, e prevista na Lei nº 916/2000, de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:
MAYARA CHRISTINA LAGARES REIS ALVES, Professor Pedagogo, Conceder Gratificação de Encargo de Função de 32% trinta e dois por cento (**somente mês de maio**)
Art. 3° Conceder a Gratificação de FG2, prevista na Lei 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:
ZULMIRA RODRIGUES DA ROCHA FARIA, Professora PIII, Conceder Gratificação FG2.

Art. 4° Excluir a Gratificação, prevista na Lei 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores;
AIZA APARECIDA FERNANDES CEZAR, Professora PIII, excluir Gratificação de FG2.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de maio de 2025.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dias quinze de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:E08513EA

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR E NOMEAÇÃO DE NOVA DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI TIA MARIA DE ABREU ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 103/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Substituição de Diretora Escolar e nomeação de nova Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Tia Maria de Abreu Alves, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.576/2025, de 24 de outubro de 2025, que dispõe sobre os critérios de seleção e nomeação de diretores escolares nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Sanclerlândia-GO;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da referida Lei Municipal, que estabelece que, nos afastamentos legais do diretor, no decurso do mandato, a Secretaria Municipal de Educação indicará Diretor efetivo, observando critérios de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO o afastamento legal da servidora AIZA APARECIDA FERNANDES CÉZAR, em razão de concessão de auxílio-doença;
CONSIDERANDO que as servidoras AIZA APARECIDA FERNANDES CÉZAR e ZULMIRA RODRIGUES DA ROCHA FARIA participaram regularmente do Processo Seletivo para provimento da função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Educação, atendendo às exigências de mérito, competência técnica e formação estabelecidas pela legislação municipal e pelas diretrizes do Ministério da Educação – MEC;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, estabilidade e eficiência da gestão administrativa e pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Tia Maria de Abreu Alves;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora AIZA APARECIDA FERNANDES CÉZAR da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Tia Maria de Abreu Alves, em razão de afastamento legal por auxílio-doença, conforme legislação vigente.
Art. 2º NOMEAR a servidora efetiva ZULMIRA RODRIGUES DA ROCHA FARIA para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Tia Maria de Abreu Alves, observados os critérios de mérito, desempenho e competência técnica previstos na Lei Municipal nº 1.576/2025.
Art. 3º A servidora nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com os princípios da gestão democrática, eficiência administrativa, compromisso pedagógico e valorização da aprendizagem dos estudantes, previstos na legislação educacional vigente.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de maio de 2025.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dias quinze de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:D458B7DB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 31/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 31/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 31/2026,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI,S) NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DESSES SERVIÇOS NO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **às 09:00h no dia 09/06/2026 (TERÇA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Prédio da Criança Feliz antigo Crás em São Domingos-GO.**

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:BB155F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP 27/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará suspendendo a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 27/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 27/2026,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PRONTAS) E HOTELARIA/ HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GO, **às 09:00h no dia 20/05/2026 (QUINTA-FEIRA), IRÁ SER SUSPENSO PARA CORREÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:9A9DB310

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2026

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2026

" *CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA ORTOPÉDICA, INCLUINDO CONSULTAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL, NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO COM RECURSO DESTINADO VIA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL.* "

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026 (Dois mil e vinte e seis), às 08h00min (oito horas), reuniram-se, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 21/2025 do Prefeito Municipal, com objetivo de analisar a documentação entregue após a publicação do edital de CREDENCIAMENTO nº 03/2026, para contratação de profissionais e empresas para prestação dos serviços em questão, inscritos conforme Edital de CREDENCIAMENTO nº 03/2026, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Após minuciosa análise, verificou-se que os credenciados se encontravam com a documentação adequada de acordo com o solicitado no Edital de CREDENCIAMENTO nº 03/2026. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE PROTOCO - LIZAÇÃO	PROTOCOLO		NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO	MOTIVO DE JULGAMENTO
1º	2.377	13/05/2026 as 08:11	ORTOPED - CLINICA ORTOPEDICA E PEDIATRICA LTDA	MÉDICO ORTOPEDISTA	DEFERIDO(A)	

Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 08hrs40 min (oito horas e quarenta minutos), eu e Andressa Itacaramby Ferreira, na qualidade de membros, lavramos a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Diorama – GO, 20 de maio de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

ANDRESSA ITACARAMBY FERREIRA
Apoio

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:3E650D47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 011/2026

Processo Administrativo nº: 2025034944
Pregão Eletrônico nº: 085/2025
Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de materiais de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentas, utensílios, equipamentos diversos e materiais de manutenção, de acordo com especificações constantes no termo de referência**.**
Validade: 12 meses**,** contados a partir da publicação no PNCP

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, comparece nesta data, fundamentados no Decreto Municipal 011/2025, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelas **DETENTORAS** signatárias:

a) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/000-49, com sede à Rua Jose Deeke, n° 197 - Sala 01, Setor Escola Agrícola Blumenau - SC, CEP: 89031-400, Contato: (47) 3057-3902 / 3057-3903 / 3057-3916 / 3057-3932, e-mail: soul@souldistribuidora.com.br propostas3@portaldasatas.com.br, neste ato representada por VIVIANE LOPES FRAGA, brasileira, portadora do RG nº 6093036967 SJS-RS e inscrita no CPF sob o número 890.525.440-34.

b) DISTRIBUIDORA FXO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.149.559/0001-49, com sede à Rua 07, S/N, quadra 11, lote 22, Sitio de Recreio Presidente, Goianápolis-Goiás, CEP: 75.170-000, Contato: (62) 3387-2733 / 3706-3919 / (62) 99441-7506, e-mail: distribuidorafxo@hotmail.com / licitacao@distribuidorafxo.com.br, neste ato representada por VICTOR RAPHAEL DE OLIVEIRA, portador da Carteira da Identidade n° 4532147 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o número 010.289.961-44.

c) FAM ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.321.340/0001-50, com sede à Rua 17, nº 292, Setor Jardim das Palmeiras, Palmeirópolis-TO, CEP: 77.365-000, Contato: (63) 3386-1438 / (63) 98418-6329, e- mail: famatacado@yahoo.com, neste ato representada por FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ, portador da Carteira da Identidade n° 4.205.993 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o número 929.414.001-68.

d) MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede à Rua Henrique Schwerin, nº 766, sala 01, Erechim/RS, CEP 99.701-506, Contato: (54) 99956-0047, e-mail: vendas.gpa@gmail.com, gparcari@gmail.com, neste ato representada por DANIEL ARCARI, titular da Carteira de Identidade nº 8079776186 e do CPF n sob o número 002.379.790-80.

e) COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, com sede à Rua Fritz Spernau, nº 1000, Fundos, Blumenau/SC. CEP 89.055/200, Contato: (47) 3232-1221, e-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br, neste ato representada por EDSON CAMILO, portador da Carteira de Identidade n.º 3964.332-8 e do CPF sob o número 039.334.289-12.

f) SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.515.456/0001-71, com sede à Rua Arminia Quaglio Vernaschi, n° 215, Jardim Nova Era, Tambaú-SP, CEP 13.710 - 000, e-mail: vendassanecon@gmail.com, Contato: (19) 3673-4582 / 3673-1978 / (19) 99649-2022, neste ato representada por JOSÉ BISCAINO NETO, brasileiro, portador do RG 47.980.661 SSP-SP, inscrito no CPF sob o número 406.390.718-05.

g) CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.878.617/0001-82, com sede à Avenida dos Alpes, nº 593, Setor União, Goiânia-GO, CEP 74.313-760, e-mail: confferdistribuidora@gmail.com / confferlicitacao@gmail.com, Contato: (62) 4001-8191 / (62) 98110-7272, neste ato representada por CÉLIO RUBENS DO NASCIMENTO COSTA MEIRELES, portador do RG nº 449.0316-SPTC-GO e inscrito no CPF sob o número 004.836.361-85.

i**) INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.627.084/0001-91, com sede à Avenida dos Pirineus, nº 437, quadra 29, lote 17A, Bairro Rodoviário – Goiânia-GO, CEP 74.430-140, Contato: (62) 99883-1805, 99988-3180 e-mail: comercial.integratech@gmail.com, neste ato representada por NILEIDE ARRUDA DUTRA CARNEIRO, brasileira, portadora do RG nº 679822 2ªvia SSP-GO e inscrita no CPF sob o número 213.580.281-68.

j) J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.600/0001-10, com sede à Avenida Beira Mar, nº 1850, Bairro Nova Tramandaí, Tramandaí-RS, CEP 95593-000, Contato: (51) 2145-1481 / (51) 98189-1002, e-mail: julio@j2rautomacao.com.br, neste ato representada por JULIO CEZAR GERZSON JARDIM, portador do RG nº 4009404452 e inscrito no CPF sob o número 306.547.000-44.

k) GHF SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.588.650/0001-30, com sede à Rua Andorinha, nº 63, Jardim Cláudia, Pinhais-PR, CEP 83326-460, Contato: (11) 91862-4736 / (11) 7199-3560, e-mail: ghfsolucoesintegradas@gmail.com, neste ato representada por GABRIELA CRISTINA FARIA HENRIQUE, portadora do RG nº 58.905.803-4 e inscrita no CPF sob o número 488.057.258-62.

l) HOME E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.219.667/0001-10, com sede a Rua Jacob Luchesi, nº 2678, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul - RS, CEP: 95.032-000, Contato: (54) 99904-1904, e-mail: home.maquinas@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, ALEX DIEL ANSCHAU BARBOSA, portador do RG n° 5090814129 e inscrito no CPF sob o número 026.430.980-48.

A referida ARP tem origem no Pregão eletrônico 085/2025 e, cuja ata e demais atos foram devidamente homologados pela autoridade administrativa, conforme Termo de Homologação anexo aos autos e disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentas, utensílios, equipamentos diversos e materiais de manutenção, que serão utilizados nas atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Mineiros-GO, de acordo com as descrições do objeto, os quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços, exigências constantes no Termo de Referência - anexo I do edital do Pregão Eletrônico 85/2025, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.

1.2 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇOES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 - DA ENTREGA:

I - A entrega do objeto contratado deverá ocorrer conforme as demandas desta autarquia no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, no endereço; Avenida 21 esquina com Oitava Avenida, Quadra 17, Setor Aeroporto, CEP 75.833-120, Mineiros-GO, ou em local indicado na emissão da Ordem de Fornecimento, em horário comercial das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de acordo com a necessidade do SAAE.

II. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à Contratada a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.

III. Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;

IV. Correrão por conta da Contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

São obrigações da promitente, entre outras:

I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;

II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;

IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;

VI. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 meses constados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2- O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ nº 51.659.136/0001-49

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA,** SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA COM CAIXA D'ÁGUA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, USUALMENTE DE 6 LITROS, COM MECANISMO E VÁLVULA DE ACIONAMENTO DE DESCARGA PARA LIMPEZA DA BACIA. PARA ESTE INSUMO CONSIDERAR LOUÇA BRANCA, SEM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E SEM ASSENTO	UND	FIORI	1	R$ 492,79	R$ 492,79
02	**CHAVE COMBINADA 46 MM AÇO VANADIUM**; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO CHAVE COMBINADA 46MM,	UND	TRAMONTINA	6	R$ 300,87	R$ 1.805,22
03	**RASTELO METÁLICO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA 16 DENTES,** CABO: 120 CM, ESPESSURA: 2 MM, PINTURA: ELETROSTÁTICA MATERIAL: AÇO CARBONODIÂMETRO DO OLHO: 29MM ACABAMENTO DO CABO: ENVERNIZADO	UND	NOVE54	5	R$ 39,99	R$ 199,95

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:
DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ nº 30.149.559/0001-49

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**MANTA / LENÇOL DE BORRACHA, SBR, ANTIRRUIDO, E = 5 MM** CÓDIGO DA SINAPI 39699 3,2MM X 1000MM - 5 METROS MANTA / LENÇOL DE BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO, SBR, UMA MISTURA DE BORRACHA SINTÉTICA COMPOSTA APROXIMADAMENTE POR 25% DE ESTIRENO E 75% DE BUTADIENO, UNIDOS NUM COPOLÍMERO PARA FORMAR UMA BORRACHA SINTÉTICA DE USO GERAL. COM 5 MM DE ESPESSURA, COMPOSTA POR POLÍMERO NATURAL, NA COR PRETA E TEM UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, AO RASGO E AO DESGASTE. O MATERIAL SBR É MAIS RESISTENTE AO ENVELHECIMENTO E TEMPERATURA DO QUE A BORRACHA NATURAL, SENDO IDEAL PARA APLICAÇÃO PARA REVESTIMENTOS DE BASES, EM CONFECÇÃO DE JUNTAS, DE MANGUEIRAS, TAPETES, PROTEÇÃO, EM BANCADAS, PISOS DE OFICINAS ENTRE OUTRAS.	METRO	CELPAN	100	R$ 123,18	R$ 12.318,00
02	**PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 8.8 3/4" X 3" NC** MATERIAL DO PARAFUSO SEXTAVADO - POLEGADA: AÇO MÉDIO TEOR DE CARBONO 8.8 (G5) | ACABAMENTO DO PARAFUSO SEXTAVADO: OXIDADO PRETO | DIÂMETRO DO PARAFUSO SEXTAVADO (POL): 0.3/4 " | COMPRIMENTO DO PARAFUSO SEXTAVADO (POL): 3.0/0 " | TIPO DA ROSCA DO PARAFUSO SEXTAVADO (POL): UNC - POLEGADA ROSCA GROSSA | MEDIDA DO SEXTAVADO DO PARAFUSO SEXTAVADO (POL): 1.1/4 " | QUANTIDADE DE ROSCA DO PARAFUSO SEXTAVADO: ROSCA PARCIAL | NÚMERO DE FIOS POR POLEGADA: 10 | SEGUE NORMA: ASME B18.2.1.	UNID	VONDER	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
03	**PORCA EM AÇO 8.8 3/4" UNC PRODUZIDO EM AÇO 8.8** TEMPERADO E REVENIDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO TORQUE E À TEMPERATURA. CONTA COM ACABAMENTO OXIDADO PRETO QUE CONFERE MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO. INDICADO PARA FIXAÇÕES EM GERAL. UTILIZADO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS, VEÍCULOS, MÓVEIS DE AÇO, ENTRE OUTROS. DIÂMETRO: 3/4" MATERIAL DA PORCA: AÇO MÉDIO TEOR DE CARBONO 8.8. TIPO DA ROSCA DA PORCA: UNC - POLEGADA. ROSCA GROSSA. NÚMERO DE FIOS POR POLEGADA: 10. MEDIDA DA CHAVE: 1.1/8". SEGUE NORMA(S): ANSI B18.2.2.	UNID	VONDER	400	R$ 2,56	R$ 1.024,00
04	**PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA**, EM ALUMÍNIO DE 80CM X 210CM	UNID	QUALITY	2	R$ 701,30	**R$** 1.402,60
05	**REJUNTE CIMENTICIO,** QUALQUER COR CÓDIGO DA SINAPI 34357 ARGAMASSA À BASE DE CIMENTO PORTLAND PARA REJUNTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS PÓ PARA REJUNTE, UTILIZADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EM JUNTAS DE: PISOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, LOUÇAS SANITÁRIAS, PEDRAS ORNAMENTAIS E ETC. USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. A UNIDADE DE COLETA É 1 KG.	QUILO	CERAMFIX	5	R$ 8,75	R$ 43,75
06	**SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU)** PARA JUNTAS DIVERSAS CÓDIGO DA SINAPI 142 SELANTE ADESIVO ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO (PU), MONOCOMPONENTE, QUE CURA COM A UMIDADE DO AR EM TEMPERATURA AMBIENTE. COR BRANCA OU CINZA. ADEQUADO PARA JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO E DE CONEXÃO EM APLICAÇÕES INTERNAS OU EXTERNAS. INDICADO PARA SELAR JUNTAS EM FACHADAS, PARAPEITOS DE VARANDAS, JUNTAS.	UNID	SOUDAL	10	R$ 11,80	R$ 118,00
07	**EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO DUCTIL DN: 150MM X 1,00 M** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS PONTA E FLANGE; • PN10; • PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO; • CONFORME PREVISTO EM NORMA: COMPRIMENTO 100MM, • ESPESSURA 7,2MM; • REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ESMALTE BETUMINOSO NTICORROSIVO; • NORMAS o NBR7675 – TUBOS E CONEXÕES DE FERRO DÚCTIL E ACESSÓRIOS PARA SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – REQUISITOS	UNID	AYOB	10	R$ 1.114,00	R$ 11.140,00
08	**BOBINAS 100M FIO 4,0MM AZUL X 10 UND** CODIGO DASINAPI 981 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 M 3,41 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 - BOBINA DE CABO FLEXÍVEL 4,0 MM NA COR AZUL, TENSÃO DE 750V.	UNID	CONDUMIG	10	R$ 348,00	R$ 3.480,00
09	**BOBINAS 100M FIO 4,0MM PRETO X 10 UND** CODIGO DA SINAPI 981 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 M 3,41 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 - BOBINA DE CABO FLEXÍVEL 4,0 MM NA COR PRETO, TENSÃO DE 750V EM	UNID	**C**ONDUMIG	10	R$ 352,00	R$ 3.520,00

	BARRA OU EM ROLO, DE ACORDO COM A BITOLA.					
10	**BOBINAS 100M FIO 4,0 MM VERDE X 10 UND**. CODIGO DA SINAPI 981 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 M 3,41 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 - BOBINA DE CABO FLEXÍVEL 4,0 MM NA COR VERDE, TENSÃO DE 750V	UNID	**C**ONDUMIG	10	R$ 352,00	R$ 3.520,00
11	**BOBINAS 100M FIO 6,0MM AZUL X 10 UND** CODIGO DASINAOI 982, CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 M 4,90 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - BOBINA DE CABO FLEXÍVEL 6,0 MM NA COR AZUL, TENSÃO DE 750V	UNID	**C**ONDUMIG	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
12	**BOBINAS 100M FIO 6,0MM PRETO X 10 UND** CODIGO DA SINAOI 982, CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 M 4,90 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - BOBINA DE CABO FLEXÍVEL 6,0 MM NA COR PRETO, TENSÃO DE 750V	UNID	**C**ONDUMIG	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
13	**BOBINAS 100M FIO 6,0MM VERDE X 10 UND**. CODIGO DA SINAOI 982, CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 M 4,90 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 - BOBINA DE CABO FLEXÍVEL 6,0 MM NA COR VERDE, TENSÃO DE 750V	UNID	**C**ONDUMIG	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
14	**CABO ISOLADO PP 3X4,0MM** CODIGO GOINFRA3830 CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2 - CABO PP 3X4,0MM 500V, FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CALSSE 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC/A) TIPO BRT - (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS)	METRO	**C**ONDUMIG	300	R$ 12,60	R$ 3.780,00
15	**CABO PP 4X6,0MM CÓDIGO DA ORSE 7850** - CABO DE COBRE PP CORDOPLAST 4 x 6,0 MM2, 450/750v - CABO PP 3X26,0MM 500V, FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CALSSE 5, ISOLAÇÃO COMPOSTA DE TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC/A) TIPO BRT (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS)	METRO	CONDUMIG	300	R$ 24,80	R$ 7.440,00
16	**ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 2000A**, MÓVEL, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO COM INTERFACE HTTP, ARMAZENAMENTO INTERNO /OFFLINE ATÉ 3 MESES CONTINUO, CONEXÃO WIFI, ETHERNET, GSM/GPRS, COM DISPLAY GRÁFICO OLED OU SUPERIOR, EXPORTAÇÃO DE GRÁFICO EM RESUMOS EM FORMATOS XLS, CVS, PDF E PNG E OUTROS. TAXA DE AMOSTRAGEM DE 15MIL AMOSTRAS POR SISTEMA DE MENSAGEM EMAIL, SMS, OU NUVEM CONFIGURÁVEL DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM GRATUITO. ANÁLISES E MEDIÇÕES EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA IEC 62052-11, IEC 62053-22, IEC 62053-23, ANSI C12.1 E ANSI C12.20. SENSORES DE CORRENTE NÃO INVASIVO.	UNID	ISSO	1	R$ 12.850,00	R$ 12.850,00
17	**CHAVE COMBINADA 41MM AÇO VANADIUM**; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, MEDIDA 41MM, LADO BOCA E SEXTAVADO.	UNID	SATA	6	R$ 145,00	R$ 870,00
18	**GRAXA INCOLOR 18 KG** FORMULA PROPORCIONA EXCELÊNCIA CONTRA DESGASTE, CORROSÃO E OXIDAÇÃO TIPO: GRAXA PARA ROLAMENTO.	UNID	INCOL	15	R$ 629,50	R$ 9.442,50

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:
FAM ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 39.321.340/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total RS
01	**REJUNTE EPOXI,** QUALQUER COR CÓDIGO DA SINAPI 37329 REJUNTE EPOXI É CONSTITUÍDO DE RESINA EPÓXI E UM CATALISADOR, PRODUTO BICOMPONENTE, QUE DEIXA A MASSA NO PONTO DE REJUNTAR E DAR UM ACABAMENTO EXTRA LISO. INDICADO PARA REJUNTAMENTO DE CERÂMICA, PORCELANATOS GRÉS, SEMIGRÉS, RETIFICADOS OU TÉCNICOS, MÁRMORES E GRANITOS, PASTILHAS DE VIDRO E DE PORCELANA, BLOCOS DE VIDRO. USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. É COMERCIALIZADO EM SACOS OU CAIXAS DE 1KG A 2KG. NÃO CONFUNDIR COM REJUNTE CIMENTÍCIO OU ACRÍLICO.	QUILO	QUARTZOLIT	5	R$ 22,00	R$ 110,00
02	**REGISTRO DE PRESSÃO 1400 M/F LATÃO 3/4"** COR: BRUTO• SISTEMA DE ABERTURA: ROTATIVO• AREJADOR: SEM AREJADOR• BITOLA: 3/4"• CLASSE DE PRESSÃO: 2 A 140 M.C.A• TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 70°C• COMPOSIÇÃO: ELASTÔMEROS, LIGAS DE COBRE E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA • ACIONAMENTO: REDONDO• TIPO DE INSTALAÇÃO: PAREDE• NORMA NBR15704-2 REGISTRO — REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO - PARTE 2: REGISTROS C/ MECANISMOS DE VEDAÇÃO NÃO COMPRESSÍVEIS	UND	LEÃO/AGUIA FORT	500	R$ 32,00	R$ 16.000,00
03	**CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR SELADA - 20X20** CODIGO DA SINAPI 39771 – CAIXA DE PASSAGEM MET SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM - CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA DE SOBREPOR QUADRADA 20X20	UND	ILUMI	20	R$ 34,00	R$ 680,00
04	**CANALETA VENTILADA 50X50 - BARRA DE 2 METROS** CÓDIGO DA ORSE 14135 CANALETA PLÁSTICA 50 X 50 MM, BRANCA - CANALETA VENTILADA 50X50 MATERIAL DE PVC COM RECORTE ABERTO NAS LATERAIS - BARRA DE 2 METROS.	UNID	HELLERMANN	20	R$ 43,00	R$ 860,00
05	**CAPACITOR TRIFÁSICO 5KVAR** CODIGO SINAPI 1633 CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA UN 182,79 PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA - POSSUI UM MATERIAL DIELÉTRICO DE POLIPROPILENO METALIZADO QUE GARANTE AO PRODUTO UMA MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E SEGURANÇA EM SEU USO, SUA MARCAÇÃO SEGUE O PADRÃO DE IEC 60831-1/2. COM CAPACIDADE DE 5KVAR TRIFASICO E TENSÃO NOMINAL DE 380V	UNID	ONDA POSITIVA	5	R$ 330,00	R$ 1.650,00
06	**INVERSOR DE FREQUENCIA – 2CV – 4,3A – ENTRADA/SAÍDA 380V** INVERSOR DE FREQUENCIA, ENTRADA TRIFÁSICA 380V, SAÍDA TRIFÁSICA 380V, CORRENTE DE OPERAÇÃO DE 4,3A COM CONTROLE ESCALAR (V/F), CONTROLE VETORIAL (VVW), INTERFACE DE OPERAÇÃO (IHM) INCORPORADA, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE IHM REMOTA, FILTRO RFI INTERNO, COM PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA PARA ACIONAMENTO E RELÊS CONFIGURAVEIS	UND	MODERTECH	5	R$ 1.160,00	R$ 5.800,00

07	**INVERSOR DE FREQUENCIA – 25CV – 39A – ENTRADA/SAÍDA 380V** INVERSOR DE FREQUENCIA, ENTRADA TRIFÁSICA 380V, SAÍDA TRIFÁSICA 380V, CORRENTE DE OPERAÇÃO DE 39ª, COM CONTROLE ESCALAR (V/F), CONTROLE VETORIAL (VVW), INTERFACE DE OPERAÇÃO (IHM) INCORPORADA, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE IHM REMOTA, FILTRO RFI INTERNO, COM PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA PARA ACIONAMENTO E RELÊS CONFIGURAVEIS	UND	REI	2	R$ 5.599,00	R$ 11.198,00
08	**ALAVANCA REDONDA 1" X 1,50MA** ALAVANCA TIPO PONTEIRO LISA DE 1,5M COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA CARACTERÍSTICA FABRICADAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL LISO; EXTREMIDADES TEMPERADAS, TALHADEIRA PARA CORTE E PONTEIRO PARA GOLPE, O QUE LHE CONFERE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA EM OPERAÇÕES DE IMPACTO E ALAVANCAGEM; PINTURA PROTETIVA EM EPÓXI.	UND	TENACE	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
09	**CHAVE FIXA DE UMA BOCA 41 MM** AÇO VANADIUM	UND	NOLL	5	R$ 119,00	R$ 595,00
10	**CHAVE FIXA DE UMA BOCA 46 MM** AÇO VANADIUM.	UND	NOLL	5	R$ 130,00	R$ 650,00
11	**GROSA CHATA 14"** COMPRIMENTO DA GROSA: 14" - 355 MM LARGURA X 40,0 MM ESPESSURA X ~7,0 MM, COM ESPIGÃO	UND	ROCAST	20	R$ 62,90	R$ 1.258,00
12	**MARTELO PARA PEDREIRO, COM 2 CORTES,** (PICOLA) CABEÇA EM AÇO FORJADO ACABAMENTO, CABO MADEIRA PINTADO	UND	TENACE	20	R$ 39,00	R$ 780,00

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 11.175.931/0001-47

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total RS
01	**MALHA DE ACO 42 MM 15 X 15 6 X 245**	METRO	MEGATRON	50	R$ 14,19	R$ 709,50

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:
VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ nº 10.942.831/0001-36

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total RS
01	**REDUCAO EM PVC DN 140MM DE 160MM** PARA DN 100 DE 110 PB INJETADA	UNID	SHIVA	100	R$ 149,96	R$ 14.996,00

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA
CNPJ nº 41.664.871/0001-97

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total RS
01	**TUBO SOLDAVEL PVC PB DN 20MM**	METRO	POLYVIN	180.000	R$ 1,60	R$ 288.000,00
02	**TUBO SOLDAVEL PVC PB DN 25MM**	METRO	POLYVIN	180.000	R$ 2,05	R$ 369.000,00
03	**TUBO SOLDAVEL PVC PB DN 32MM**	METRO	POLYVIN	1.800	R$ 3,60	R$ 6.480,00

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:
SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ nº 41.515.456/0001-71

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total RS
01	**VALVULA DE RETENCAO FECHAMENTO RAPIDO DN 400 MM**	METRO	VIEC	2	R$10.579,90	R$ 21.159,80

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:
CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 50.878.617/0001-82

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total RS
01	**BOBINAS 100M FIO 25MM AZUL**	UND	DIMFLEX	10	R$ 209,50	R$ 2.095,00
02	**BOBINAS 100M FIO 25MM PRETO**	UND	DIMFLEX	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00
03	**BOBINAS 100M FIO 25MM VERDE**	UND	DIMFLEX	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:
INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA
CNPJ nº 52.627.084/0001-91

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total RS
01	**CANALETA VENTILADA 30X30 BARRA DE 2 METROS**	UND	ENERBRAS	60	R$ 18,82	R$ 1.129,20
02	**FITA DE AUTOFUSAO 20 METROS 19MM**	UNID.	MARGIRIUS	1000	R$ 2,84	R$ 2.840,00
03	**TERROMETRO 20K E RESISTIVIDADE DE SOLO**	UND	INSTRUM	1	R$ 4.425,78	R$ 4.425,78

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:
J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI
CNPJ nº 30.247.600/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total RS
01	**TERMINAL DE COMPRESSAO 120MM**	UND	STARK/DECORLUX	30	R$ 14,15	R$ 424,50
02	**TERMINAL DE COMPRESSAO 35 MM**	UND	STARK/DECORLUX	50	R$ 2,41	R$ 120,50
03	**TERMINAL DE COMPRESSAO 70 MM**	UND	STARK/DECORLUX	30	R$ 5,30	R$ 159,00
04	**TERMINAL DE COMPRESSAO 95MM**	UND	STARK/DECORLUX	30	R$ 7,80	R$ 234,00
05	**TRANSMISSOR DE PRESSAO = 0 a 15PSI SINAL DE SAIDA 010V 3 FIOS**	UND	LEFOO	10	R$ 1.099,89	R$ 10.998,90
06	**CHAVE DE TRANSFERENCIA TIPO AUTOMAT. TRIPOLAR, CORRENTE DE 250A**	UND	STARK/LUKMA	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:
GHF SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ nº 51.588.650/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total RS
01	**MEDIDOR DE FLUXO DE VAZAO ULTRAS SONICO DIGITAL**	UND	TMEASUREMENT	5	R$ 4.931,00	**R$** 24.655,00

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:
HOME E MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº. 51.219.667/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total RS
01	**MARTELETE ROMPEDOR 15 KG**	UND	VOLDER	2	R$ 3.799,98	R$ 7.599,96

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:

I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 85/2025**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;

8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal/NF deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) DeclaraçãodeOpçãoSimplesNacional.

8.3 - O documento fiscal e de regularidade não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

9.1- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o Gerenciador convocará aos fornecedores registrados para negociar a redução do preço registrado

9.2 - A recusa da Fornecedora em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação do Fornecedor, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado ao Fornecedor registrado requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

9.3.1- O Gerenciador decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

9.3.2- Durante o período de análise do pedido, o Gerenciador, mediante solicitação do Fornecedor Registrado, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

9.3.3- Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 9.3, o fornecedor registrado fica obrigado a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

9.3.4- Deferido o pedido de revisão, a Ata poderá ser alterada mediante aditivo.

9.4- O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

9.5- Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

9.6- A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNCECEDOR

10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
11.2- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente.
11.3- Após o interregno de 1 (um) ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.4- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.5- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
11.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1- As Fornecedoras estão obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
12.2- As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.
12.3- As Fornecedoras serão convocada para assinatura do termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
12.4- O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação das Fornecedoras antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
12.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada das Fornecedoras em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
12.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade das Fornecedoras quanto validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
12.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, as Fornecedoras serão notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
12.7. Nas hipóteses do item 12.3 e 12.5, o Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo dede até 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
13.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;
13.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.
13.4- As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente e/ou Contratada.
13.5- As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
13.6- A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
13.7- A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2025 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

14.2- O presente registro decorre de adjudicação às Promitentes Contratadas dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 85/2025, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;
14.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros-GO, 08 de maio de 2026.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
CPF Nº 834.913.091-15
Diretor Presidente do SAAE - Decreto Nº 011/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:32ADF816

